



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXII

Nº 4224

Publicação Diária

Segunda-feira, 7 de dezembro de 2020

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

DECRETOS

DECRETO Nº 1416 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Transfere a data comemorativa do feriado de 10 de dezembro – Aniversário da Cidade de Londrina e decreta ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020, nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.002.154392/2020-96 e nº 19.005.160949/2020-06,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o feriado municipal de 10 de Dezembro – Comemoração do Aniversário da Cidade de Londrina, transferido para o dia 11 de dezembro de 2020, sexta-feira, exclusivamente nas repartições públicas municipais.

Art. 2º - Ficam considerados pontos facultativos nas repartições públicas municipais os dias 24 e 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Os órgãos que prestam serviços essenciais, deverão escalar os servidores de acordo com a exigência, para que não ocorra interrupção e não comprometa a qualidade, em especial nas áreas da saúde, fiscalização e defesa social, que devido a situação de emergência decretada, há realização de ações de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19.

Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, que dispõem de calendário próprio de atividades.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de dezembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 1417 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Institui a Equipe Técnica de Planejamento Estratégico para acompanhamento da elaboração do Masterplan - Planejamento Estratégico para a cidade de Londrina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada em serviços de consultoria para a elaboração e implantação do Planejamento Estratégico para a cidade de Londrina, tendo como horizonte o ano de 2040;

CONSIDERANDO que o citado planejamento afeta toda a Sociedade Civil do Município de Londrina;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Equipe Técnica de Planejamento Estratégico para acompanhamento da elaboração do Planejamento Estratégico para a cidade de Londrina (Masterplan) contratado pelo Município, e será composta por:

I – representantes da sociedade civil organizada, indicados pelas seguintes entidades:

- a) Associação Comercial e Industrial de Londrina – ACIL;
- b) Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina – CEAL;
- c) Fórum Desenvolve Londrina;
- d) Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE;
- e) Sociedade Rural do Paraná – SRP.

II – representantes do poder público municipal, indicados pelos seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia – SMPOT;

b) Instituto de Desenvolvimento de Londrina – CODEL.

§ 1º. Cada entidade/órgão se fará representar por 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

§ 2º. As indicações serão feitas por quaisquer meios que permita registro.

§ 3º. Preferencialmente, serão indicados membros munícipes de Londrina.

Art. 2º. A presidência da Equipe Técnica de Planejamento Estratégico será exercida pelo Diretor Presidente da CODEL, e a respectiva suplência, pelo Diretor de Ciência e Tecnologia da CODEL.

Art. 3º. Ocasionalmente, e após aprovação pelo Presidente da Equipe Técnica de Planejamento Estratégico, poderão ser convocados outros representantes da Sociedade Civil para participar na qualidade de Convidado, como forma de apoio e tomada de informações.

Art. 4º. São trabalhos da Equipe Técnica de Planejamento Estratégico:

I – acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos relacionados às etapas e produtos do Planejamento Estratégico, em conjunto com a Contratada, com o propósito de subsidiar a Comissão de Recebimento com informações técnicas, nos limites de atuação previstos na matriz de responsabilidades a ser apresentada no Plano de Trabalho pela Contratada;

II – análise de cada produto entregue, fazendo registro de suas anotações e manifestações;

III – emissão de parecer ao produto entregue, subsidiando assim a Comissão de Recebimento a ser designada por ato próprio;

IV – análise ou solicitação de pedido de alteração contratual;

V – entrega de informações que por ventura venham a ser requisitadas por órgão de controle e fiscalização, naquilo que corresponder com suas atribuições e competências.

Art. 5º. A Equipe Técnica de Planejamento Estratégico se reunirá regularmente, por meio de reuniões presenciais ou por videoconferência, devidamente registradas.

§ 1º. A definição das datas em que se realizarão as reuniões, ficará a cargo do Presidente, fazendo em conjunto com a Contratada.

§ 2º. Poderão ser requisitadas por quaisquer membros da equipe, ou ainda pela Contratada, reuniões extraordinárias, desde que aprovadas pelo presidente.

Art. 6º. Tanto a Equipe Técnica de Planejamento Estratégico quanto a Contratada, manterão registros das etapas de trabalho e das reuniões realizadas, devendo fazê-los no Sistema Eletrônico de Informações - SEI disponibilizado no site da Prefeitura de Londrina, cujas orientações de organização dos processos poderão ser tomadas com o Gestor de Contrato designado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal nº 714 de 11 de junho de 2019.

Londrina, 04 de dezembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Bruno Ubiratan, Diretor(a) Presidente - Gabinete

DECRETO Nº 1425 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº 1.352 de 23 de novembro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada até 21 de dezembro de 2020, a vigência do Decreto Municipal nº 1.352, de 23 de novembro de 2020.

Art. 2º. Excepcionalmente, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020, *shopping centers*, galerias, centros comerciais e os estabelecimentos neles instalados poderão funcionar das 09h00 (nove horas) às 17h00 (dezessete horas).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 07 de dezembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

PORTARIA

PORTARIA SMOP-GAB Nº 61, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Estabelece os procedimentos para protocolo referente aos pedidos de Certidão Narrativa de Divisas e Confrontações, Certidão Narrativa de Benefitorias Existentes, Defesa de Notificação de Obras, Defesa de Notificação de Loteamentos, Instalação de Iluminação Pública e Pedido Esporádico, de competência da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso das atribuições e

Considerando a necessidade de modernização dos procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI

RESOLVE:

Art. 1º. A partir do dia 07 de Dezembro de 2020, os pedidos de Certidão Narrativa de Divisas e Confrontações, Certidão Narrativa de Benfeitorias Existentes, Defesa de Notificação de Obras, Defesa de Notificação de Loteamentos, Instalação de Iluminação Pública e Pedido Esporádico, passam a tramitar exclusivamente em formato eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, provisoriamente pelo tipo processual SMOP: Gerenciamento de Demandas Diversas.

Art.2º. O protocolo deverá ser requerido através da Praça de Atendimentos 02 da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

§1º A apresentação dos arquivos externos ao SEI, somente serão aceitos em formato nato digital no formato PDF.

§2º Com a tramitação eletrônica, fica vedado o recebimento de qualquer solicitação por meio físico;

Parágrafo Único. Caberá ao Município acompanhar o andamento do processo através da Consulta Pública disponível no SEI, através do Portal do Município de Londrina.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 4 de dezembro de 2020. João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0308/2020

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0308/2020, objeto: Aquisição de carro de transporte de lixo para as unidades da Diretoria de Urgência e Emergência em Saúde, e acessórios para o Pronto Atendimento Infantil (espaçador infantil, capa para tablet, cadeira de rodas para crianças, aquecedor, seladora). Valor máximo da licitação: R\$ R\$ 75.826,10 (Setenta e cinco mil e oitocentos e vinte e seis reais e dez centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4120, ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 04 de dezembro de 2020. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0326/2020

MUNICÍPIO DE LONDRINA, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0326/2020 SEDU-PARANACIDADE - PAM. O Município de Londrina, torna publico que às 13 horas do dia 05/01/2021 no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a Aquisição de 01 (um) Veículo tipo Sedan - Completo, para ser utilizado como Viatura Descaracterizada da Guarda Municipal, no valor máximo de R\$ 89.990,00 (oitenta e nove mil e novecentos e noventa reais), prazo entrega: 90 (noventa) dias. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelo e anexos, poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4395, ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 04 de dezembro de 2020. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0327/2020

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0327/2020, objeto: Registro de preço de fraldas descartáveis geriátricas - EG para atendimento de ordem judicial. Valor máximo da licitação: R\$ 11.112,19 (onze mil cento e doze reais e dezenove centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4411, ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 04 de dezembro de 2020. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0328/2020

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0328/2020, objeto: Registro de preço para eventual aquisição de sacos de plásticos para lixos hospitalares destinadas as unidades da Secretaria de Saúde de Londrina. Valor máximo da licitação: R\$ R\$ 136.492,17 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e noventa e dois reais e dezessete centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372 4397 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 04 de dezembro de 2020. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0329/2020

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0329/2020, objeto: Registro de Preços para aquisição de Dietas Especiais (Novamil Rice) para atender as demandas judiciais. Valor máximo da licitação: R\$ 127.019,36 (cento e vinte e sete mil dezenove reais e trinta e seis centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4395, ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 04 de dezembro de 2020. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

ATAS

ATA COMPLEMENTAR 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0187/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 0029/2020

PREGÃO Nº: 0039/2020

CONTRATADA: ÍTACA EIRELI ME

REPRESENTANTE: Ismael Geovani Reichert

CNPJ: 24.845.457/0001-65

OBJETO DA ATA: Registro de preços para aquisição de equipamentos e mobiliários.

OBJETO DO ADITIVO:

É objeto do presente o acréscimo no valor de R\$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais), o que representa 25% do valor atualizado do Lote 41 da Ata original, nos termos do art. 8º, § 3º, do Decreto n. 245/2011, que passa a ser o seguinte:

Lote	Item	Cód. Produto	Produto	Preço	Quantidade para a entidade SME	% Aditivada	Quantidade Aditivada	Unidade	Total
41	1	34455	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 8L - LQ2	R\$ 650,00	28	25%	7	UN	R\$ 4.550,00
TOTAL					R\$ 4.550,00				

Assim, a Ata de Registro de Preços nº 0187/2020 passará de R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais) para R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais), aumento de 25% em seu total.

PROCESSO SEI Nº: 19.022.145488/2020-25

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2020

A Ata Complementar 01 estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA COMPLEMENTAR 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0181/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 0029/2020

PREGÃO Nº: 0039/2020

CONTRATADA: MV ELETRÔNICOS EIRELI

REPRESENTANTE: Elizeu Coelho Raupp

CNPJ: 27.895.281/0001-44

OBJETO DA ATA: Registro de preços para aquisição de equipamentos e mobiliários.

OBJETO DO ADITIVO:

É objeto do presente o acréscimo no valor de R\$ 18.479,92 (dezoito mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), o que representa 25% do valor atualizado dos Lotes 2 e 66 da Ata original, nos termos do art. 8º, § 3º, do Decreto n. 245/2011, que passa a ser o seguinte:

Lote	Item	Cód. Produto	Produto	Preço	Quantidade para a entidade SME	% Aditivada	Quantidade Aditivada	Unidade	Total
2	1	23801	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S QUENTE/FRIO MODELO SPLIT HIGH WALL	R\$ 1.509,99	32	25%	8	UN	R\$ 12.079,92
66	1	23801	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE	R\$ 128,00	200	25%	50	UN	R\$ 6.400,00
TOTAL					R\$ 18.479,92				

Assim, a Ata de Registro de Preços nº 0181/2020 passará de R\$ 73.919,68 (setenta e três mil novecentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 92.399,60 (noventa e dois mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), aumento de 25% em seu total.

PROCESSO SEI Nº: 19.022.144531/2020-35

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2020

A Ata Complementar estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0418/2020

EDITAL DE PREGÃO Nº: 0237/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº.: 0447/2020

CONTRATADA: KAJOMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LIMITADA

REPRESENTANTE: Katia do Nascimento Constancio

SÓCIO(S): KATIA DO NASCIMENTO CONSTANCIO e MAURÍCIO ZACARIAS CONSTANCIO FILHO e JOVINA CELIA S. DO NASCIMENTO

CNPJ: 02.183.792/0001-02

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 656.727,94 (seiscentos e cinquenta e seis mil setecentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos).

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.148704/2020-72

DATA DE ASSINATURA: 03/12/2020

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0451/2020

EDITAL DE PREGÃO Nº: 0297/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº.: 0629/2020

CONTRATADA: DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA

REPRESENTANTE: Leandro Francisco Trevizan

SÓCIO(S): Ana Paula Vendramini e Leandro Francisco Trevizan

CNPJ: 12.021.151/0001-05

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 14.720,00 (quatorze mil setecentos e vinte reais).

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de glicose pura e aromatizada de 75 gramas em frascos de 300 ml para a Secretaria de Saúde de Londrina.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.159765/2020-65

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2020

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EDITAIS

EDITAL Nº 06/2020 - SMF/DFAE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, o Diretor de Fiscalização de Atividades Econômicas e o Gerente de Gestão Administrativa da Fiscalização, no uso de suas atribuições legais;

Em respeito ao Princípio da Publicidade, artigo 37, caput, Constituição Federal;

Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito, referente às autuações abaixo elencadas;

RESOLVEM

PUBLICAR, VIA EDITAL, a aplicação das penas de multas pela Diretoria de Fiscalização de Atividades Econômicas/Secretaria Municipal de Fazenda, conforme artigos 372 e 375, § único (nos casos que couber), da Lei nº 11.468/2011 (Código de Posturas do Município de Londrina) c/c artigo 1º do Decreto Municipal nº 37/2012 e suas atualizações, cujas denominações constam juntamente com seus respectivos Autos de Infração, a saber, tornando pública esta relação:

Nº DO AUTO	DATA DA AUTUAÇÃO	PROCESSO SIP Nº	DENOMINAÇÃO/ RAZÃO SOCIAL	CMC	NSCRIÇÃO/TIPO DE DOCUMENTO	DISPOSITIVOS INFRINGIDOS	VALOR DA MULTA (R\$)
17965	21/02/2020	5740/2020	43 Rock Bar Eireli	220.202-6	CNPJ XX.602.344/0001-XX	Art. 6º e 10 Lei Municipal 11468/2011	1.096,42
18156	02/03/2020	12755/2020	CIDINEI DO COUTO	254.422-9	CNPJ XX.802.494/0001-XX	Art. 6º Lei Municipal 11468/2011	292,38
18117	07/04/2020	13734/2020	LUIZ RICARDO ALVES GUSMÃO	223.066-6	CNPJ XX.959.262/0001-XX	Art. 6º e 10 Lei Municipal 11468/2011; e art. 2º, X - Decreto Mun. 346/2020	292,38
18216	14/04/2020	13822/2020	nj comex piscina e acessórios EIRELI	260.399-3	CNPJ XX.304.882/0001-XX	Art. 6º e 10 Lei Municipal 11468/2011	330,38

Os Processos Administrativos referentes aos lançamentos dos Autos de Infração supracitados encontram-se disponíveis na Gerência de Gestão Administrativa da Fiscalização/DFAE/SFM, incluindo os respectivos demonstrativos de cálculo das multas.

Os lançamentos das multas serão realizados após decorridos 10 (dez) dias da data da publicação deste Edital, consoante o artigo 1º, § 4º, da Portaria SMF-GAB nº 1, de 26/03/2019 – Jornal Oficial nº 3757.

Os interessados em quitar as referidas multas poderão solicitar a guia para pagamento pelo e-mail: prontoatendimento@londrina.pr.gov.br, ou retirá-la na Praça de Atendimento da Secretaria de Fazenda, no prédio da Prefeitura – Av. Duque de Caxias, 635 – térreo, mediante prévio agendamento por meio do telefone 3372-4424 ou pelo link: <https://www2.londrina.pr.gov.br/sistemas/agendamento/?idLocal=2>.

Londrina, 01 de dezembro de 2020. Esdras Dias da Costa, Secretário Municipal de Fazenda (em exercício), Carlos Eduardo Burkle, Diretor de Fiscalização de Atividades Econômicas, Nicolsen Barros Silva, Gerente de Gestão Administrativa da Fiscalização

EDITAL Nº 161/2020

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO TESTE SELETIVO ABERTO PELO EDITAL Nº 067/2020-AMS/SMRH, E HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 086/2020-AMS/SMRH.

Faço pública para conhecimento dos interessados, com base no subitem 10.5 do Edital nº 067/2020-AMS/SMRH, a **prorrogação do prazo de validade** do Teste Seletivo destinado a contratação, por prazo determinado de **Auxiliares de Enfermagem**, o qual possui candidatos na lista de classificados, por mais **6(seis) meses**, contados a partir de **08 de dezembro de 2020**.

Conforme subitem 9.6 do Edital nº 067/2020-AMS/SMRH, durante o período de validade do Teste Seletivo, as contratações de candidatos serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal de Londrina.

Londrina, 11 de novembro de 2020. Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

RELATÓRIO PARCIAL

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E INEXIGIBILIDADE
SMC SEI Nº: 19.024.135573/2020-65
NA CATEGORIA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura

OBJETO: o credenciamento de agentes culturais (Entidade, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), com vistas à contratação de produtos com conteúdos de registro da memória artístico-cultural em formato digital (audiovisual), do histórico de entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte, gravados em vídeo, que versam sobre as suas próprias histórias, memórias, saberes e fazeres da Cultura, para compor acervo do Programa Londrina: Cultura faz História da Secretaria Municipal de Cultura de Londrina por Inexigibilidade com fulcro no art. 25, caput da Lei 8.666/93.

INSCRIÇÕES: As inscrições relativas ao Edital 004/2020 foram recebidas por meio da plataforma Londrina Cultura, na qual foram inseridas as documentações de habilitação exigidas pelo edital.

ANÁLISE: A análise das condições de habilitação e validação das inscrições foi realizada pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 017/2019-SMC, publicada em 06/11/2020 (4653581). A verificação e visualização dos documentos foi realizada diretamente pela comissão na plataforma Londrina Cultura. Posteriormente, os documentos foram baixados e inseridos no sistema SEI.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Além do exposto nos processos administrativos SEI 19.024.133957/2020-43 (consulta jurídica) e 19.024.135573/2020-65 do Chamamento Público n. 004/2020, no contexto da Lei Aldir Blanc (Lei 14.017/2020), disponibilizou recursos provindos do Governo Federal para atender a área da cultural, que foi a mais afetada pela pandemia do Covid-19, com o fechamento de espaços públicos, restrição a eventos e aglomeração de pessoas.

O Município de Londrina editou o Decreto nº 1.183/2020 (4801505) para regulamentar a Lei Aldir Blanc (Lei 14.017/2020) em âmbito municipal.

O Decreto ainda criou o Programa "Londrina: Cultura faz História" para a formação de acervo de memória dos artistas, instituições e produtores.

Desse modo, publicou três editais para credenciamento de agentes para prestação de serviço junto ao Programa "Londrina: Cultura faz História" para implementação da lei e execução desse recurso.

O preço do serviço foi estabelecido com base na natureza do objeto e do tempo de duração mínimo previsto.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do credenciamento se encerra com a execução em 31 de dezembro de 2020 ou no prazo previsto no artigo 1º da Lei 14.017/2020.

FORMA DA CONTRATAÇÃO: Mediante credenciamento dos interessados e posterior INEXIGIBILIDADE de licitação, conforme previsto no caput, do art. 25, Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a natureza do objeto e a inviabilidade de competição.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O dispositivo legal mencionado da lei nº 8.666/1993 dispõe que:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

JUSTIFICATIVAS DO ENQUADRAMENTO LEGAL, DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO: A justifica da contratação direta, a escolha do fornecedor e de preço se encontram no item 3 supra;

PARECER JURÍDICO nº 2821/2020 (4533420) SEI 19.024.133957/2020-43.

REALIZARAM INSCRIÇÃO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2020 NA CATEGORIA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (4652944):

on-735656825 (4772648) Sol Maior Eventos LTDA
on-511331059 (4772391) Kinopus Audiovisual
on-1201223067 (4772681) Grupo Chorus Produções Musicais Ltda
on-101546906 (4772601) KARINA MONTANHA SEGANTIN DE REZENDE - BALLET - ME
on-1596474842 (4772749) Clac Produções Artísticas Ltda
on-1430944301 (4772463) Tangará Produções Artísticas
on-316231794 (4772612) Escola de Artes Primeiro Encontro
on-1402631844 (4772721) PS Brasil Cia de Dança
on-1477780056 (4772734) Troupe Aero Circus Produções Artísticas Ltda
on-1423079046 (4772449) Produtora do Leste Ltda
on-1443264217 (4772484) Marques e Yamamoto Artes Cênicas, Espetáculos LTDA-ME
on-1376011641 (4772711) Otavio L Silva Santos
on-1239313503 (4772429) Estúdio Bless produções ltda
on-1800557621 (4772764) JUPE BALLET CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - ME
on-580541675 (4772306) CELLIGOI E SAHAO SERVICOS LTDA
on-650254741 (4772406) PÁ! COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO CULTURAL
on-2025615497 (4772503) Di Pietro & Catai Ltda - ME
on-1206204132 (4772698) Augusto Academia de Danças Ltda
on-444471797 (4772375) Overdub
on-1151236668 (4772658) Produtora do Leste Ltda
on-417688383 (4772355) Escola de Dança Espaço Latino
on-1043742269 (4772422) LM PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI - ME

RESULTADO: As inscritas no Chamamento Público passaram por avaliação das condições de habilitação e validação da inscrição realizado pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 017/2019-SMC, publicada em 06/11/2020. A comissão realizou reuniões para análise do atendimento do edital e das condições de credenciamento. O Edital preliminar de habilitação e validação das inscrições indicou as inscrições habilitadas e inabilitadas, conforme reunião da comissão do dia 18/11/2020 (4748140), abrindo prazo de 5 dias úteis para recurso. Recebidos os recursos, a comissão, em reunião do dia 30/11/2020 (4774713) fez a análise quanto à reconsideração da decisão de inabilitação e remeteu os recursos cujas decisões não foram reconsideradas para a autoridade superior para decisão final do recurso. Em sede de recursos, o Secretário Municipal de Cultura proferiu as decisões quanto aos recursos a ele remetidos (4781627, 4781709, 4781715, 4781968, 4782130, 4782164, 4782167, 4782171).

Recursos providos (4801475) sob a condição de apresentação da Certidão

Tendo os interessados abaixo argumentado em sede de recurso que seguiram o edital e encaminharam a certidão federal emitida pelo CPF, uma vez que o link do edital direcionava para esta página, o recurso foi provido com a condição do envio da certidão federal no prazo de 2 dias.

on-1596474842 Clac Produções Artísticas Ltda
on-101546906 Karina Montanha Segantin de Rezende Ballet - ME
on-1800557621 Jupe Ballet Confecções de Roupas Profissionais Ltda - ME

As empresas on-1596474842 Clac Produções Artísticas Ltda (4789470) e on-101546906 Karina Montanha Segantin de Rezende Ballet - ME (4789483) encaminharam a certidão federal no prazo estabelecido.

APÓS O DECURSO DO PRAZO DE 2 DIAS, ESTABELECEU-SE COMO RESULTADO FINAL:

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte HABILITADAS e CREDENCIADAS:

on-580541675 Celligoi e Sahaó Serviços Ltda.
on-417688383 Escola de Dança Espaço Latino
on-1443264217 Marques e Yamamoto Artes Cênicas, Espetáculos LTDA-ME
on-444471797 Overdub
on-1423079046 Produtora do Leste Ltda
on-2025615497 Di Pietro & Catai Ltda - ME
on-1239313503 Estúdio Bless produções ltda
on-511331059 Kinopus Audiovisual
on-650254741 PÁ! Comunicação e Produção Cultural

on-1430944301 Tangará Produções Artísticas

on-1596474842 Clac Produções Artísticas Ltda (**Recurso provido e Certidão Federal enviada**)

on-101546906 Karina Montanha Segantin de Rezende Ballet - ME (**Recurso provido e Certidão Federal enviada**)

Inabilitadas:

on-1206204132 (4772698) Augusto Academia de Danças Ltda.

on-735656825 (4772648) Sol Maior Eventos LTDA.

on-1201223067 (4772681) Grupo Chorus Produções Musicais Ltda.

on-1043742269 (4772422) LM Produções Artísticas EIRELI - ME

on-316231794 (4772612) Escola de Artes Primeiro Encontro.

on-1800557621 Jupe Ballet Confecções de Roupas Profissionais Ltda - ME (**Recurso provido, PORÉM Certidão Federal não enviada. Mantida Inabilitação**)

VALOR UNITÁRIO A SER PAGO PARA CADA CREDENCIADA: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

ENTREGA DO OBJETO: Será publicado edital na sequência contendo as regras de envio do vídeo e do recebimento da nota fiscal para posterior pagamento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: pagamento em até 15 dias úteis após o recebimento da nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.010.13.392.008.6052 33.90.39.9999 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Encaminhe-se à autoridade competente para autorização de publicação do resultado final e credenciamento das entidades e homologação do referido processo administrativo.

Londrina, 4 de dezembro de 2020. Caio Júlio Cesaro, Secretário(a) Municipal de Cultura

Resultado Final do Edital 004/2020 de Chamamento Público para Credenciamento de interessados em participar do Programa "Londrina: Cultura faz História"

NA CATEGORIA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 1º A Secretaria Municipal da Cultura torna público o Edital de Resultado Final do Chamamento Público nº 004/2020 para a MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com o CREDENCIAMENTO e contratação mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SEI 19.024.135573/2020-65, fundamentada no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, cujo objeto é o credenciamento de agentes culturais (entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte), com vistas a compor o acervo com produtos com conteúdos de registro da memória artístico-cultural em formato digital (audiovisual), do histórico de entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte (epp), gravados em vídeo, que versam sobre as suas próprias histórias, memórias, saberes e fazeres da Cultura, para integrar o Programa Londrina: Cultura faz História, da Secretaria Municipal de Cultura de Londrina.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do credenciamento se encerra com a execução em 31 de dezembro de 2020 ou no prazo previsto no artigo 1º da Lei 14.017/2020.

VALOR UNITÁRIO A SER PAGO PARA CADA CREDENCIADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

VALOR TOTAL DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

ENTREGA DO OBJETO: Será publicado edital na sequência contendo as regras de envio do vídeo e do recebimento da nota fiscal para posterior pagamento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: pagamento em até 15 dias úteis após o recebimento da nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.010.13.392.008.6052 33.90.39.9999 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º A análise das condições de habilitação e credenciamento foram realizadas pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 17, publicada em 06/11/2020, e após análise dos recursos, conforme estabelecido em Edital e nos termos do Relatório de Inexigibilidade (4777501), decidiu-se pelo Credenciamento.

Art. 3º O resultado dos recursos foi publicado em 01/12/2020 (4801475) sendo que as empresas on-1596474842 Clac Produções Artísticas Ltda (4789470) e on-101546906 Karina Montanha Segantin de Rezende Ballet - ME (4789483) cumpriram as condições previstas no resultado da fase recursal.

Art. 4º O Anexo I deste Edital indica as MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE CREDENCIADAS.

Art. 5º As microempresas relacionadas no Anexo II foram Inabilitadas.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Cultura publicará edital na sequência contendo as regras de envio do vídeo e do recebimento da nota fiscal para posterior pagamento.

Anexo I - Projetos Habilitados e Credenciados CATEGORIA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Inscrição	Nome	Situação
on-580541675	Celligoi e Sahão Serviços Ltda.	Credenciada
on-417688383	Escola de Dança Espaço Latino	Credenciada
on-1443264217	Marques e Yamamoto Artes Cênicas, Espetáculos LTDA-ME	Credenciada
on-444471797	Overdub	Credenciada
on-1423079046	Produtora do Leste Ltda	Credenciada
on-2025615497	Di Pietro & Catai Ltda - ME	Credenciada
on-1239313503	Estúdio Bless produções Ltda	Credenciada

aon-511331059	Kinopus Audiovisual	Credenciada
on-650254741	PÁ! Comunicação e Produção Cultural	Credenciada
on-1430944301	Tangará Produções Artísticas	Credenciada
on-1596474842	Clac Produções Artísticas Ltda	Credenciada, Habilitada em sede de recurso
on-101546906	Karina Montanha Segantin de Rezende Ballet - ME	Credenciada, Habilitada em sede de recurso

Anexo II - Projetos Inabilitados CATEGORIA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Inscrição	Nome	Situação
on-1206204132	Augusto Academia de Danças Ltda	Inabilitada
on-316231794	Escola de Artes Primeiro Encontro	Inabilitada
on-1201223067	Grupo Chorus Produções Musicais Ltda	Inabilitada
on-1043742269	LM Produções Artísticas EIRELI - ME	Inabilitada
on-1376011641	Otávio L Silva Santos	Inabilitada
on-1151236668	Produtora do Leste Ltda	Inabilitada
on-1402631844	PS Brasil Cia de Dança	Inabilitada
on-735656825	Sol Maior Eventos LTDA	Inabilitada
on-1477780056	Troupe Aero Circus Produções Artísticas Ltda	Inabilitada
on-1800557621	Jupe Ballet Confecções de Roupas Profissionais Ltda - ME	Inabilitada

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SEI Nº 19.024.135573/2020-65 POR MEIO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 - CATEGORIA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Inexigibilidade pelo Caput, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Produto com conteúdo de registro da memória artístico-cultural em formato digital (audiovisual), do histórico de entidade, microempresa ou empresa de pequeno porte, gravados em vídeo, que versam sobre as suas próprias histórias, memórias, saberes e fazeres da Cultura, para compor acervo do Programa Londrina: Cultura faz História da Secretaria Municipal de Cultura de Londrina.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do credenciamento se encerra com a execução em 31 de dezembro de 2020 ou no prazo previsto no artigo 1º da Lei 14.017/2020.

CRENCIADAS: Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com finalidade cultural com sede em Londrina/PR credenciadas no Edital de chamamento Público nº 004/2020, Categoria Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Celligoi e Sahão Serviços Ltda.

Escola de Dança Espaço Latino

Marques e Yamamoto Artes Cênicas, Espetáculos LTDA-ME

Overdub

Produtora do Leste Ltda

Di Pietro & Catai Ltda - ME

Estúdio Bless produções Ltda

Kinopus Audiovisual

PÁ! Comunicação e Produção Cultural

Tangará Produções Artísticas

Clac Produções Artísticas Ltda

Karina Montanha Segantin de Rezende Ballet - ME

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 003/2020**1. PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público, por meio da Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto o **CRENCIAMENTO** de Hospital e Clínica Veterinária no Município de Londrina e seus distritos, para realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos, para atendimentos de rotina ou de urgência/emergência em animais oriundos de ações realizadas pela Diretoria de Bem Estar Animal - DBEA, visando à proteção da fauna vítima de maus tratos, em conformidade com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber.

1.1. PRAZO DO EDITAL: O presente EDITAL DE CRENCIAMENTO terá prazo de vigência indeterminado ou até que outro edital ou ato da Administração venha revogá-lo.

1.2. PRAZO DO CONTRATO: O prazo de execução será de 12 (doze) meses e por tratar-se de serviço de natureza contínua, os prazos de execução e vigência do presente contrato poderão ser prorrogados, se necessário for, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nas hipóteses previstas no art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, e também quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

1.3. PRAZO PARA ENTREGA DO ENVELOPE: A partir de 08/12/2020

1.4. LOCAL DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: Rua: Da Natureza, 155, Jardim Piza, Londrina - PR, fone (43) 3372-4752.

1.5. HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 12h às 17h.

2. DO OBJETO

2.1. CRENCIAMENTO de Hospital e Clínica Veterinária no Município de Londrina e seus distritos, para realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos, para atendimentos de rotina ou de urgência/emergência em animais oriundos de ações realizadas pela Diretoria de Bem Estar Animal - DBEA, visando à proteção da fauna vítima de maus tratos, em conformidade com as condições

estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber.

2.2. Compreendem-se como distritos as localidades assim nominadas: Paiquerê, Irerê, Lerroville, Guaravera, São Luiz, Selva, Warta, Maravilha, Guairacá e Espírito Santo.

3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Este edital e seus anexos poderão ser obtidos e consultados no site da Prefeitura Municipal de Londrina, através da página da Secretária Municipal do Ambiente – SEMA, no item 'Chamamento Público' hospedado através do endereço eletrônico **Edital de Credenciamento Nº 003/2020**.

3.2. Para esclarecimento de dúvidas sobre o presente edital, deverão ser encaminhados os questionamentos para o endereço eletrônico **sema.dbea@londrina.pr.gov.br**.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. O credenciamento e a prestação dos serviços, objeto deste Edital, serão regidos pelas disposições da legislação em sendo amplo seguinte:

- 4.1.1. Lei Federal Nº 8.666/93, que regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com instituição de normas sobre licitações e contratos da Administração Pública;
- 4.1.2. Lei Federal Nº 9.605/98, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;
- 4.1.3. Lei Municipal Nº 11.471/12, que instituiu o Código Ambiental do Município de Londrina;
- 4.1.4. Lei Municipal Nº 12.992/19, que estabelece, no âmbito do Município de Londrina, sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus-tratos aos animais.
- 4.1.5. Resolução CFMV Nº 1015 de 09/11/2012 que conceitua e estabelece condições para o funcionamento de estabelecimentos médico-veterinários de atendimento a pequenos animais e dá outras providências.

5. DO VALOR PROPOSTO

- 5.1. O valor de cada item não poderá ser superior ao preço máximo da proposta e que na eventual necessidade de realização de procedimentos diversos aos alocados na Tabela de Valores, tais procedimentos deverão ser previamente justificados pelo CONTRATADO e autorizados pela CONTRATANTE, sendo os valores baseados na Tabela Regular de Preços da empresa contratada, faturados com desconto de 10% (dez por cento) do valor vigente.
- 5.2. Nos preços estabelecidos para cada item, estão inclusas todas as despesas com mão-de-obra, além de todas as despesas e custo com alimentação, inclusive suplementada, abrigo e demais insumos que se fizerem necessários para o tratamento clínico do animal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, serviço de manutenção, seguro, e todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes para cada execução de serviço e/ou procedimento que venha a ser solicitado pela Diretoria de Bem Estar Animal - DBEA/SEMA, inclusive, porventura, outras despesas, diretas e indiretas com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 5.3. Para a execução dos serviços estabelecidos na Tabela de Valores, não estão inclusos os medicamentos e materiais de consumo, de forma que estes serão cobrados conforme média das 03 (três) últimas compras realizadas pela CONTRATADA.
- 5.4. Para a formação de preço foram analisados de forma crítica, em especial, nos casos de grande variação os valores apresentados nos orçamentos levantados pela Diretoria de Bem - Estar Animal - DBEA, conforme Tabela de Preços abaixo:

CONSULTAS / PROCEDIMENTOS DE ROTINA	
PROCEDIMENTO	PREÇO PROPOSTO
CONSULTA	R\$ 78,00
CONSULTA PLANTÃO	R\$ 146,67
BANHO	R\$ 39,00
TRATAMENTO FERIDA ABERTA	R\$ 51,60
CURATIVO ANIMAIS (ATÉ 20 KG)	R\$ 50,00
EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM	
EXAME ANTIBIOGRAMA	R\$ 50,40
EXAME BIOPSIA EXCISIONAL COMPLEXA	R\$ 245,20
EXAME BIOPSIA EXCISIONAL SIMPLES	R\$ 150,40
EXAME CULTURA BACTERIANA	R\$ 67,20
EXAME CULTURA FUNGICA	R\$ 62,80
EXAME HISTOPATOLÓGICO (3 PEÇAS)	R\$ 215,20
EXAME PERFIL BÁSICO (CREAT, HEMO, GLICOSE E ALT)	R\$ 66,40
EXAME PERFIL PRÉ OPERATÓRIO (CREAT, HEMO, GLICOSE, ALT-TGP, FOSF. E URÉIA)	R\$ 76,00
EXAME PERFIL RENAL (CREAT, ALB, CÁLCIO, FOSF. E URÉIA)	R\$ 71,00
EXAME RAIOS X	R\$ 91,20
EXAME REAÇÃO CRUZADA	R\$ 54,00
EXAME ULTRASSONOGRAFIA	R\$ 105,00

EXAME URINALISE	R\$ 29,20
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, DENTÁRIOS E DE ANESTESIA	
ANESTESIA AMBULATORIAL (ATÉ 20 KG)	R\$ 148,00
DIÁRIA (SEM MEDICAMENTOS)	R\$ 52,00
AMPUTAÇÃO DE MEMBRO (ATÉ 20 KG)	R\$ 569,20
EXTRAÇÃO DE DENTE	R\$ 338,00
LIMPEZA DE TÁRTARO	R\$ 384,00
DEBRIDAMENTO DE FERIDAS	R\$ 84,00
HERNIA INGUINAL BILATERAL	R\$ 429,20
MASTECTOMIA BILATERAL (ATÉ 20 KG)	R\$ 1.127,20
MASTECTOMIA UNILATERAL (ATÉ 20 KG)	R\$ 712,40
NECROPSIA ANIMAIS (ATÉ 10 KG)	R\$ 319,20
NECROPSIA ANIMAIS (ATÉ 20 KG)	R\$ 394,40
RETIRADA DE MIIASE	R\$ 104,00
TRANSFUSÃO	R\$ 256,00

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Considerando a Tabela de Preços apresentada no item 5.4, segue o descritivo de serviços a serem executados:

- I. **Consulta:** Avaliação do estado geral do animal, consiste em anamnese, inspeção, exame clínico e coleta de material para exames.
- II. **Consulta Plantão:** Avaliação do estado geral do animal, consiste em anamnese, inspeção, exame clínico e coleta de material para exames, no período das 18h às 8h durante a semana e das 12h de sábado às 8h de segunda-feira, nos fins de semana.
- III. **Banho:** Procedimento de limpeza do estado geral do animal, a fim de que possibilite uma melhor avaliação de seu quadro clínico.
- IV. **Tratamento de Ferida Aberta:** Limpeza e desbridamento da ferida com a utilização de antisséptico e medicação tópica adequada.
- V. **Curativo - Animais até 20 Kg:** Procedimento que compreende o processo de limpeza, desbridamento e escolha da cobertura e tratamento tópico a ser aplicado em uma ferida.
- VI. **Anestesia Ambulatorial - Animais até 20 Kg:** Procedimento de anestesia geral não inalatória, para procedimentos de curta duração, realizados no ambulatório.
- VII. **Diária - Sem Medicamentos:** Regime de 24 horas de permanência no hospital ou clínica veterinária, com administração dos medicamentos prescritos, higiene e alimentação seca.
- VIII. **Amputação de Membro - Animais até 20 Kg:** Procedimento cirúrgico, realizado sob anestesia geral, que consiste na remoção de um membro com impossibilidade de correção cirúrgica ou neoplasia.
- IX. **Extração de Dente:** Intervenção cirúrgica, sob anestesia geral, para remoção de dente comprometido funcionalmente.
- X. **Limpeza de Tártaro:** Procedimento cirúrgico de remoção de tártaro dentário realizado sob anestesia geral.
- XI. **Desbridamento de Feridas:** Procedimento de remoção mecânica de tecidos desvitalizados ou necróticos, restos celulares e exsudatos.
- XII. **Hérnia Inguinal Bilateral:** Procedimento cirúrgico de herniorrafia, realizado sob anestesia geral, para redução da hérnia.
- XIII. **Mastectomia Bilateral - Animais até 20 Kg:** Procedimento cirúrgico, realizado sob anestesia geral, com remoção completa das duas cadeias mamárias em uma única intervenção.
- XIV. **Mastectomia Unilateral - Animais até 20 Kg:** Procedimento cirúrgico, realizado sob anestesia geral, com remoção completa de uma das cadeias mamárias durante a intervenção.
- XV. **Necropsia - Animais até 10 Kg:** Procedimento que tem por finalidade esclarecer a causa mortis do paciente permitindo elucidar os processos envolvidos que culminaram no óbito assim como estimar a hora do óbito e condições que ocorreram.
- XVI. **Necropsia - Animais até 20 Kg:** Procedimento que tem por finalidade esclarecer a causa mortis do paciente permitindo elucidar os processos envolvidos que culminaram no óbito assim como estimar a hora do óbito e condições que ocorreram.
- XVII. **Retirada de Miiase:** Remoção de larvas de mosca de feridas previamente contaminadas.
- XVIII. **Transfusão:** Procedimento para transferência de sangue de um animal doador, para o sistema circulatório de um animal receptor, sob teste de compatibilidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar do CREDENCIAMENTO as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 7.2. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida, conforme itens 9, 10 e 11, em vias originais ou cópia autenticada por cartório, sendo que os documentos obtidos via Internet terão sua veracidade confirmada em seus respectivos sites.

- 7.3. Os interessados que descumprirem os requisitos exigidos para apresentação da documentação exigida, conforme prevê o item 7.2, serão desclassificados.
- 7.4. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.
- 7.5. A Secretaria Municipal do Ambiente e/ou Secretaria Municipal de Gestão Pública reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 7.6. A manifestação de interesse em participar do CREDENCIAMENTO implica nos seguintes compromissos por parte da interessada:
- I. Estar ciente das condições do edital.
 - II. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
 - III. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal do Ambiente.
- 7.7. Será considerada HABILITADA, a interessada que cumprir todos os requisitos do presente Edital, observando que:
- 7.8. A interessada que declarar que cumpre os requisitos e não os cumprir, estará sujeita às penalidades legais.
- 7.9. Constitui motivo para inabilitação, a interessada que não apresentar a documentação exigida e válida, conforme prevê os itens 9, 10 e 11 do presente Edital.
- 7.10. Não poderá manifestar interesse no CREDENCIAMENTO:
- 7.10.1. Servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
 - 7.10.2. Pessoas jurídicas cujo ramo de atividades não seja pertinente e compatível com o objeto de que trata o Edital;
 - 7.10.3. Empresas ou sociedade estrangeira que não funcionem no Brasil;
 - 7.10.4. Pessoas jurídicas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 7.10.5. Empresas que estejam em dissolução ou em liquidação.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

- 8.1. Para o CREDENCIAMENTO, os interessados deverão satisfazer e comprovar, documentalmente, os requisitos concernentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.
- 8.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em vias originais e/ou cópia autenticada por cartório ou servidor da Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA, mediante conferência da cópia com o original.
- 8.3. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas;
- 8.4. Não será habilitado o interessado que deixar de apresentar os documentos solicitados ou apresentá-los de desacordo com o estabelecido no presente instrumento;
- 8.5. Os documentos obtidos via Internet terão sua veracidade confirmada em seus respectivos sites;
- 8.6. A Secretaria Municipal do Ambiente reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário;
- 8.7. Para fins de validação, considera-se Positiva com efeitos de Negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1. Cópia de Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor.
- 9.2. Cópia de um documento de identidade do representante legal da contratada.
- 9.3. Cópia de Procuração, se for o caso.
- 9.4. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93, conforme **Anexo III - Declaração da Inexistência de Fato Superveniente**.
- 9.5. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93, conforme **Anexo IV - Declaração do Inciso XXXIII, Art. 7º CF**.
- 9.6. Declaração de Idoneidade, conforme **Anexo V - Declaração de Idoneidade**.
- 9.7. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade de 180 dias, no caso de não constar a validade, entende-se que o prazo é de 180 dias, computados da sua expedição.

9.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar Nº. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da mesma lei, conforme **Anexo VI - Declaração ME/EPP.**

9.9. Termo de Ciência e Aceite da Proposta, carimbado e assinado pelo responsável legal da interessada, conforme **Anexo I - Termo de Ciência e Aceite da Proposta.**

10. DA REGULARIDADE FISCAL

10.1. Comprovante de inscrição no cadastro geral de contribuintes - (CNPJ);

10.2. Cópia do Alvará de Licença e Funcionamento;

10.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos mobiliários e imobiliários, expedida como segue:

- a) pela Prefeitura do Município do domicílio ou sede da interessada, e também;
- b) pela Prefeitura do Município de Londrina.

10.4. Certidão Negativa de débitos com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com o prazo de validade, em nome da pessoa jurídica;

10.5. Certidão Negativa Unificada de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.6. Certificado de regularidade do FGTS- CRF, em nome da pessoa jurídica;

10.7. Prova de Regularidade relativa a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT).

10.8. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

10.9. Licença de Funcionamento, expedida pela autoridade sanitária Municipal, leia-se Vigilância Sanitária, em nome da empresa licitante, com prazo de validade em vigor, compatível com o objeto do CREDENCIAMENTO.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Certificado de Regularidade do Estabelecimento emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado onde está sediado, com respectivo comprovante de pagamento da anuidade junto ao Conselho.

11.2. Comprovação que a interessada, no caso de Hospital Veterinário, atende aos requisitos do Art. 2º e 3º da Resolução CFMV Nº 1015 de 09/11/2012.

11.3. Comprovação que a interessada, no caso de Clínica Veterinária, atende aos requisitos do Art. 4º e 5º da Resolução CFMV Nº 1015 de 09/11/2012.

11.4. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART - do Veterinário Responsável pelo Hospital/Clínica inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, com prazo de validade em vigor. A ART deverá ser emitida pelo Médico Veterinário constante no Certificado citado.

11.5. Comprovação da interessada de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega do envelope “documentação de habilitação”, Médico Veterinário, reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária.

11.6. A comprovação do vínculo do profissional citado poderá ser efetuada mediante apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho e da ficha de registro de empregados da empresa interessada.

11.7. No caso da comprovação de vínculo contratual entre a empresa interessada e o profissional técnico citado, a título de “prestação de serviços”, deverá esta prova ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada do instrumento de contrato, devidamente formalizado, com firma reconhecida das partes contratantes, em plena vigência na data de abertura do presente edital.

11.8. No caso do profissional técnico citado integrar o contrato social da empresa interessada, tal comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada dos documentos que comprovem a qualificação e habilitação profissional.

12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1. Não poderão participar do processo de CREDENCIAMENTO:

- I. Os interessados que estejam em dissolução ou em liquidação.
- II. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- III. As empresas ou sociedade estrangeira onde a estrutura clínica não estejam localizada no município de Londrina.
- IV. Os interessados cujo ramo de atividades não seja permanente e compatível com o objeto do credenciamento de que trata este Edital.

13. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

13.1. Caberá a Secretaria Municipal do Ambiente – SEMA, a abertura e análise dos documentos de habilitação dos interessados e verificação da sua regularidade, divulgando posteriormente a ordem dos habilitados para credenciamento.

13.2. A abertura do envelope e a análise da documentação será realizada no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de protocolo.

13.3. Todas as interessadas serão informadas, através de correspondência eletrônica, sobre a HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO de suas propostas.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CONVOCAÇÃO

14.1. Os interessados que preencherem os requisitos exigidos, serão declarados HABILITADOS.

14.2. Para a convocação dos HABILITADOS será adotada a ordem de protocolo e a disponibilidade Financeira e Orçamentária da Secretaria Municipal do Ambiente.

14.2.1. Entende-se por ordem de protocolo, a data de entrega dos envelopes conforme registro de Pedido Esporádico emitido pelo Sistema SIP do Município.

15. DO DESCRENCIAMENTO

15.1. A qualquer momento, a HABILITADA poderá solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse ou ainda que não tenha sido convocada, mediante formalização por escrito.

15.2. A HABILITADA pode denunciar o CREDENCIAMENTO caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

15.3. Decorridos 90 (noventa) dias da data de habilitação, sem que ocorra a convocação para prestação de serviços, a HABILITADA ficará liberada dos compromissos assumidos.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O valor máximo deste edital será de R\$200.000,00 (duzentos mil reais);

16.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste credenciamento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
23.030.18.541.0007.2.110	3.3.90.39	000/091
23.020.18.541.0007.2.051	3.3.90.39	051/079
23.010.18.541.0007.2.046	3.3.90.39	000/504/510

17. DO CONTRATO

17.1. O contrato para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com arrimo no disposto no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.

17.2. A inexigibilidade decorre do fato de que o Edital de Credenciamento, permanecerá aberto por prazo indeterminado ou até que outro edital ou ato da Administração venha revogá-lo, para que todos os interessados possam solicitar sua habilitação, cenário esse que caracteriza inviabilidade de competição.

17.3. Não obstante a inexistência no ordenamento jurídico pátrio de lei específica que trate sobre o sistema de credenciamento, este fundamenta-se na "exigência de se propiciar oportunidade para que a totalidade ou o maior número possível de habilitados venham a ser convocados para prestar serviços", sendo o presente ainda visando promover oportunidade de negócio e fomento as micro e pequenas empresas, valorizando o empreendedorismo local, conforme dispõe o programa Compra Londrina.

17.4. Com a ocorrência da HABILITAÇÃO para a prestação dos serviços, a CONTRATADA que for convocada, após os trâmites legais, deverá no prazo de 10 (dez) dias úteis, assinar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO, nos termos da minuta - doc. SEI (4793712)**.

17.5. O **CONTRATO ADMINISTRATIVO** para prestação dos serviços de que o presente Edital trata não gerará vínculo empregatício entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

17.6. Até a data prevista para ocorrência de assinatura do **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, a Prefeitura Municipal de Londrina poderá inabilitar convocado para prestação dos serviços, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica.

17.7. O **CONTRATO ADMINISTRATIVO** será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 55 da Lei 8.666/1993.

17.8. O **CONTRATO ADMINISTRATIVO** ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993, inclusive para ocorrência de acréscimo ou supressão com referência ao seu objeto.

18. TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Foi elaborado pela Diretoria de Bem - Estar Animal - DBEA, conforme **Anexo II - Termo de Referência**, que assim como o presente Edital, servirá de base para toda execução do serviço.

19. DA FORMA DE EXECUÇÃO

19.1. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

19.2.A unidade usuária expedirá a Nota de Empenho, na qual constarão:

- I. O objeto e seus elementos característicos, conforme descrito no Anexo I, inclusive quantidades, valor e marca;
- II. A forma e o prazo de fornecimento de bens;
- III. Local, data e horário de entrega;
- IV. A indicação do respectivo processo licitatório;

19.3.A prestação dos serviços será de forma indireta, sob o regime de tarefa, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993 .

19.3.1. As Ordens de Serviço serão emitidas de forma rotativa, ou seja, por ordem de habilitação, mantendo a paridade entre as empresas.

19.3.2. A cada necessidade de emissão de nova Ordem de Serviço, a Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA atualizará a sequência das empresas habilitadas, passando para o final da "fila" a empresa que recebeu a última Ordem de Serviço.

19.4.Na hipótese de impossibilidade de atendimento, o CONTRATADO deverá informar a CONTRATANTE os motivos que o impediram de prestar o atendimento.

19.5.A autorização administrava para ocorrência do início da prestação dos serviços dar-se-á mediante edição de ordem de serviço.

19.6.A edição da aludida ordem de serviço gerará a necessidade de ocorrência, concomitantemente, de emissão da correspondente nota de empenho;

19.7.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA, especificamente designado para tanto, como previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

19.8.O aludido representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das irregularidades observadas;

19.9.As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores e em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis;

19.10. A fiscalização e/ou acompanhamento da execução da prestação dos serviços não exclui e nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

19.11. Poderá haver suspensão ou cancelamento da execução dos serviços, mediante notificação do CONTRATADO, quando ocorrer motivo que implique paralisação do objeto em questão;

19.12. Na hipótese acima, não haverá direito a qualquer indenização ao CONTRATADO, mas a ele fica assegurado o recebimento dos créditos a que fizer jus em relação aos serviços regularmente prestados até a data da suspensão ou do cancelamento referidos;

19.13. A prestação de serviço deverá ser executado em conformidade com a Ordem de Serviço/Nota de Empenho;

19.14. A prestação do serviço deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia;

19.15. Os serviços objeto deste edital deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do contrato, o serviço, o valor unitário, a quantidade e o valor total, além das demais exigências legais;

19.16 - Cada serviço somente será considerado concluído mediante alta do animal e emissão da nota fiscal referente aos serviços prestados;

19.16. O CONTRATADO deverá efetuar a destinação final dos resíduos gerados decorrente da execução dos serviços, conforme normas e legislação pertinentes ao assunto.

20. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

20.1.A prestação de serviço deverá ser executado em conformidade com a Nota de Empenho e os termos do Edital;

20.2.Todos os serviços prestados serão conferidos no momento da alta do animal, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, o CONTRATADO deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, verificar as inconsistências apresentadas pelo fiscal do contrato;

20.3.A ordem de serviço será encaminhada pela Diretoria de Bem-Estar Animal, podendo em casos emergenciais ser encaminhada fora do horário comercial.

20.4.As guias de requisições de serviços enviadas pela CONTRATADA deverão ser previamente autorizadas pela DBEA, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas; não sendo permitida a realização de qualquer procedimento sem a devida requisição autorizada pela Diretoria.

20.5. O rol do procedimentos descritos no item 5.4 é meramente exemplificativo, devendo o CONTRATADA enquadrar o tratamento do animal em seu respectivo item, de acordo com a similaridade.

20.6.Preferencialmente todo animal deverá ser vacinado e desvermifugado.

20.7.O animal deverá ser atendido até a sua alta, que deverá ser comunicada à Diretoria de Bem Estar Animal, acompanhada de laudo e imagens do animal.

20.8.Após a alta, a CONTRATANTE terá o prazo de 02 (dois) dias, úteis para retirar o animal, após esse período será cobrado o valor de cada diária, conforme tabela apresentada no item 5.4.

20.9.Entende-se por diária, o regime de 24 horas de permanência no hospital ou clínica veterinária;

- 20.10.** A entrada do animal no Hospital ou Clínica Veterinária será de responsabilidade da CONTRATANTE, sendo que o prontuário de internação do animal deve ser acompanhada de informação de número de protocolo vinculado ao SEI - Sistema Eletrônico de Informação utilizado pela administração municipal decorrente da formalização do procedimento que ensejou o atendimento clínico.
- 20.11.** A autorização de internação deverá ser realizada pelos seguintes gestores da SEMA:
- I. Secretário do Ambiente;
 - II. Diretor(a) de Bem Estar Animal;
 - III. Gerente de Proteção Animal;
 - IV. Gerente de Fauna
- 20.12.** A CONTRATADA deverá receber os animais, mesmo em horário de plantão, realizar os primeiros socorros e procedimentos de rotina, como consulta e exames.
- 20.13.** Caso seja necessário intervenção cirúrgica de urgência e/ou emergência fora do horário comercial, ou seja, em períodos de plantão, os valores cobrados serão os praticados conforme item 5.4, acrescidos de 25%.

21. DO RECEBIMENTO

- 21.1.** Todos os serviços prestados serão conferidos, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá realizar as adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 21.2.** Os serviços objeto deste Edital deverão ser entregues acompanhados de Notas Fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de Credenciamento, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total, além das demais exigências legais.
- 21.3.** Os serviços serão recebidos da seguinte forma:
- 21.3.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- 21.3.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.
- 21.4.** Cada serviço somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo.
- 21.5.** O recebimento definitivo do serviço, não exime a CONTRATADA de ser responsabilizada, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que possa vir a ser constatada.

22. DA FISCALIZAÇÃO

- 22.1.** Para fiscalização dos contratos oriundos deste Edital de Credenciamento, o servidor designado será indicado durante a elaboração do contrato.

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 23.1.** O valor proposto a CONTRATADA será fixo e irrevogável, ressalvando o disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 24.1.** Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal do Ambiente- SEMA, todas as informações acerca da prestação dos serviços, inclusive com elaboração de laudo.
- 24.2.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- 24.3.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar decorrente da execução dos serviços prestados.
- 24.4.** Informar à Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- 24.5.** Executar, conforme a melhor técnica, os atendimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- 24.6.** Disponibilizar os materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, bem como por todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento, sempre atentando para os materiais e medicamentos adequados de forma a preservar o bem-estar do animal.
- 24.7.** Manter em seu quadro de colaboradores, além dos médicos veterinários, cirurgiões e anestesistas especializados na área, devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV competente.
- 24.8.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
- 24.9.** Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 24.10.** Manter devidamente arquivados os prontuários e outros documentos dos animais atendidos e, de imediato, quando solicitado, apresentá-los à Secretaria do Ambiente para o acompanhamento da execução do contrato, bem como fornecer demais informações acerca dos procedimentos realizados.
- 24.11.** A contratada deverá estar ciente que todo o prontuário, inclusive laudos poderão ser utilizados na instrução dos processos instaurados para apuração da prática de maus tratos a animais.

25. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 25.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto deste contrato dentro das especificações descritas no Termo de Referência - Anexo II.
- 25.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 25.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 25.4.** Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 25.5.** Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o contratado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- 25.6.** A execução do contrato será monitorada pelo Secretário Municipal do Ambiente – SEMA de Londrina, por meio da Diretoria de Bem-Estar Animal - DBEA, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do contrato, recomendando medidas necessárias para a correção de não conformidades constatadas.
- 25.7.** A execução do contrato será avaliada por meio de procedimentos de supervisão indireta ou in loco, nas quais serão observadas o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

26. DO PAGAMENTO

- 26.1.** O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias da seguinte forma:
- 26.2.** A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará à CONTRATANTE, que dará o aceite definitivo no recebimento dos serviços, após conferência pelo servidor responsável pelo recebimento e da análise da documentação comprobatória do recebimento e Nota de Empenho correspondente.
- 26.3.** O recebimento dos serviços pela unidade usuária e respectiva avaliação da Nota Fiscal pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço designado pela Autoridade da Pasta que verificará o atendimento de todas as cláusulas da Nota de Empenho.
- 26.4.** A secretaria ordenadora da despesa programará a data de pagamento sempre para às quintas feiras, devendo gerar e assinar a Previsão de Pagamento e encaminhar via sistema SEI para a SMF-GCP para o pagamento;
- 26.5.** As previsões de pagamentos recebidas, através do sistema SEI, até às dezessete horas e trinta minutos das sextas-feiras serão pagas na quinta-feira da semana subsequente, desde que programada para aquela data
- 26.6.** Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas de execução dos serviços, devidamente atestada sua conformidade e adequação pelo Município de Londrina-PR.
- 26.7.** Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos, pela CONTRATANTE, numa quinta-feira, a contar do recebimento definitivo da Nota Fiscal, exceto na última semana do mês.
- 26.8.** A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
- 26.9.** A apresentação dos documentos constantes nesta cláusula não exige a Contratada da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias depois de solicitados.
- 26.10.** A contratada somente poderá emitir Nota Fiscal/Fatura após a emissão da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto na presente Ata.
- 26.11.** No caso da contratada emitir Nota Fiscal eletrônica, para atender o AJUSTE SINIEF 08/2010 - cláusula décima, deverá enviar o arquivo em formato XML, para o e-mail institucional nfe@londrina.pr.gov.br.
- 26.12.** É expressamente vedada a cobrança, em qualquer hipótese, de sobretaxa ao preço contratado quando do pagamento dos serviços fornecidos pela contratada.
- 26.13.** Os documentos glosados devido à inconsistência da documentação poderão ser adequados e reapresentados na competência seguinte.
- 26.14.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

27. DAS PENALIDADES

- 27.1.** O descumprimento das obrigações assumidas em razão das obrigações descritas no contrato sujeitará o CONTRATADO, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:
- Advertência/Notificação, conforme verificação de inconsistências, precedendo a aplicação de multas;
 - Multa;
- 27.2.** Por atraso injustificado na prestação dos serviços:
- 27.2.1.** Multa de 1% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art . 87, da Lei nº 8.666/1993, para atraso superior a 12 horas e inferior a 24 horas;
- 27.2.2.** Multa de 5% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art . 87, da Lei nº 8.666/1993, para atraso superior a 24 horas;

- 27.3.**As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.
- 27.4.**Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração conforme legislação.
- 27.5.**Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.
- 27.6.**Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.
- 27.7.**A aplicação das sanções previstas acima não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1.**A responsabilidade, exclusiva e integral, para execução de todos os procedimentos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ou mesmos fiscais e comerciais resultante de vínculo de toda a espécie, é da CONTRATADA, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Administração Pública.
- 28.2.**Será facultada a Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do contrato, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.
- 28.3.**Os procedimentos realizados sem autorização da DBEA e sem justificativa ficarão às expensas do CONTRATADO.
- 28.4.**O CONTRATADO deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços, mediante plena justificativa técnica.
- 28.5.**A remuneração recebida pela CONTRATADA não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária.
- 28.6.**Os casos omissos serão discutidos e analisados pela Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento quanto a execução dos serviços públicos.
- 28.7.**A Secretaria Municipal do Ambiente, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do CONTRATO, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 28.8.**As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Londrina - PR, com exclusão de qualquer outro.

29. DOS ANEXOS

29.1.Compõe o presente Edital, os seguintes anexos:

- 29.1.1.** Anexo I - Termo de Ciência e Aceite da Proposta;
- 29.1.2.** Anexo II - Termo de Referência;
- 29.1.3.** Anexo III - Declaração da Inexistência de Fato Superveniente;
- 29.1.4.** Anexo IV - Declaração do Inciso XXXIII, Art. 7º CF;
- 29.1.5.** Anexo V - Declaração de Idoneidade;
- 29.1.6.** Anexo VI - Declaração ME/EPP.

Conforme aprovação da PGM, através do Despacho Terminativo Nº 3453/2020 - doc. SEI (**4806091**).

Londrina, 7 de dezembro de 2020. Viviane Aparecida Américo de Oliveira, Assessor(a) Administrativo

CREENCIAMENTO Nº 003/2020**ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E ACEITE DA PROPOSTA**

A empresa _____, inscrita sob CNPJ Nº _____, manifesta interesse na habilitação para o EDITAL DE CREENCIAMENTO Nº 003/2020, que o Município de Londrina, por meio da Secretaria Municipal do Ambiente, tornou público para conhecimento dos interessados no CREENCIAMENTO de Hospital e Clínica Veterinária no Município de Londrina e seus distritos, para realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos, para atendimentos de rotina ou de urgência/emergência em animais oriundos de ações realizadas pela Diretoria de Bem Estar Animal - DBEA, visando à proteção da fauna vítima de maus tratos, em conformidade com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber.

Declaramos assim, ACEITE dos valores propostos a serem pagos por cada unidade de serviço prestado, cientes de que o valor de cada item não poderá ser superior ao preço máximo da proposta e que na eventual necessidade de realização de procedimentos diversos aos alocados na Tabela de Valores, tais procedimentos deverão ser previamente justificados pelo CONTRATADO e autorizados pela CONTRATANTE, sendo os valores baseados na Tabela Regular de Preços do Hospital ou Clínica Veterinária da empresa contratada, faturados com desconto de 10% (dez por cento) do valor vigente.

Declaramos que para a execução dos serviços estabelecidos na Tabela de Valores, não estão inclusos os medicamentos, de forma que estes serão cobrados pela Tabela Regular de Preços da Farmácia do Hospital ou Clínica Veterinária, podendo ser solicitado pela CONTRATANTE o histórico de valor praticado para fins de auditoria.

Declaramos que nos preços propostos para cada item, estão inclusas todas as despesas com mão- de-obra, além de todas as despesas e custo com alimentação, inclusive suplementada, abrigo e demais insumos que se fizerem necessários para o tratamento clínico do animal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, serviço de manutenção, seguro, e todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes para cada execução de serviço e/ou procedimento que venha a ser solicitado pela Diretoria de Bem Estar Animal - DBEA/SEMA, inclusive, porventura, outras despesas, diretas e indiretas com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto, conforme tabela abaixo:

CONSULTAS / PROCEDIMENTOS DE ROTINA	
PROCEDIMENTO	PREÇO PROPOSTO
CONSULTA	R\$ 78,00
CONSULTA PLANTÃO	R\$ 146,67
BANHO	R\$ 39,00
TRATAMENTO FERIDA ABERTA	R\$ 51,60
CURATIVO ANIMAIS (ATÉ 20 KG)	R\$ 50,00
EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM	
EXAME ANTIBIOGRAMA	R\$ 50,40
EXAME BIOPSIA EXCISIONAL COMPLEXA	R\$ 245,20
EXAME BIOPSIA EXCISIONAL SIMPLES	R\$ 150,40
EXAME CULTURA BACTERIANA	R\$ 67,20
EXAME CULTURA FUNGICA	R\$ 62,80
EXAME HISTOPATOLÓGICO (3 PEÇAS)	R\$ 215,20
EXAME PERFIL BÁSICO (CREAT, HEMO, GLICOSE E ALT)	R\$ 66,40
EXAME PERFIL PRÉ OPERATÓRIO (CREAT, HEMO, GLICOSE, ALT-TGP, FOSF. E URÉIA)	R\$ 76,00
EXAME PERFIL RENAL (CREAT, ALB, CÁLCIO, FOSF. E URÉIA)	R\$ 71,00
EXAME RAIOS X	R\$ 91,20
EXAME REAÇÃO CRUZADA	R\$ 54,00
EXAME ULTRASSONOGRAFIA	R\$ 105,00
EXAME URINALISE	R\$ 29,20
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, DENTÁRIOS E DE ANESTESIA	
ANESTESIA AMBULATORIAL (ATÉ 20 KG)	R\$ 148,00
DIÁRIA (SEM MEDICAMENTOS)	R\$ 52,00
AMPUTAÇÃO DE MEMBRO (ATÉ 20 KG)	R\$ 569,20
EXTRAÇÃO DE DENTE	R\$ 338,00
LIMPEZA DE TÁRTARO	R\$ 384,00
DEBRIDAMENTO DE FERIDAS	R\$ 84,00
HERNIA INGUINAL BILATERAL	R\$ 429,20
MASTECTOMIA BILATERAL (ATÉ 20 KG)	R\$ 1.127,20
MASTECTOMIA UNILATERAL (ATÉ 20 KG)	R\$ 712,40
NECROPSIA ANIMAIS (ATÉ 10 KG)	R\$ 319,20
NECROPSIA ANIMAIS (ATÉ 20 KG)	R\$ 394,40
RETIRADA DE MIIASE	R\$ 104,00
TRANSFUSÃO	R\$ 256,00

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Considerando a Tabela de Preços Propostos, segue o descritivo de serviços a serem executados:

Consulta: Avaliação do estado geral do animal, consiste em anamnese, inspeção, exame clínico e coleta de material para exames.

Consulta Plantão: Avaliação do estado geral do animal, consiste em anamnese, inspeção, exame clínico e coleta de material para exames, no período das 18h às 8h durante a semana e das 12h de sábado às 8h de segunda-feira, nos fins de semana.

Banho: Procedimento de limpeza do estado geral do animal, a fim de que possibilite uma melhor avaliação de seu quadro clínico.

Tratamento de Ferida Aberta: Limpeza e desbridamento da ferida com a utilização de antisséptico e medicação tópica adequada.

Curativo - Animais até 20 Kg: Procedimento que compreende o processo de limpeza, desbridamento e escolha da cobertura e tratamento tópico a ser aplicado em uma ferida.

Anestesia Ambulatorial - Animais até 20 Kg: Procedimento de anestesia geral não inalatória, para procedimentos de curta duração, realizados no ambulatório.

Diária - Sem Medicamentos: Regime de 24 horas de permanência no hospital ou clínica veterinária, com administração dos medicamentos prescritos, higiene e alimentação seca.

Amputação de Membro - Animais até 20 Kg: Procedimento cirúrgico, realizado sob anestesia geral, que consiste na remoção de um membro com impossibilidade de correção cirúrgica ou neoplasia.

Extração de Dente: Intervenção cirúrgica, sob anestesia geral, para remoção de dente comprometido funcionalmente.

Limpeza de Tártaro: Procedimento cirúrgico de remoção de tártaro dentário realizado sob anestesia geral.

Desbridamento de Feridas: Procedimento de remoção mecânica de tecidos desvitalizados ou necróticos, restos celulares e exsudatos.

Hérnia Inguinal Bilateral: Procedimento cirúrgico de herniorrafia, realizado sob anestesia geral, para redução da hérnia.

Mastectomia Bilateral - Animais até 20 Kg: Procedimento cirúrgico, realizado sob anestesia geral, com remoção completa das duas cadeias mamárias em uma única intervenção.

Mastectomia Unilateral - Animais até 20 Kg: Procedimento cirúrgico, realizado sob anestesia geral, com remoção completa de uma das cadeias mamárias durante a intervenção.

Necropsia - Animais até 10 Kg: Procedimento que tem por finalidade esclarecer a causa mortis do paciente permitindo elucidar os processos envolvidos que culminaram no óbito assim como estimar a hora do óbito e condições que ocorreram.

Necropsia - Animais até 20 Kg: Procedimento que tem por finalidade esclarecer a causa mortis do paciente permitindo elucidar os processos envolvidos que culminaram no óbito assim como estimar a hora do óbito e condições que ocorreram.

Retirada de Miase: Remoção de larvas de mosca de feridas previamente contaminadas.

Transfusão: Procedimento para transferência de sangue de um animal doador, para o sistema circulatório de um animal receptor, sob teste de compatibilidade.

Diante do exposto, acolhemos de forma incondicional todas as condições do edital supracitado e todos os seus anexos.

Londrina, xx de xx de 2020.

Assinatura do Responsável Legal da empresa, ou procurador

Deverá constar o carimbo da empresa do **TERMO DE CIÊNCIA E ACEITE DA PROPOSTA**

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

DO OBJETO

1. Contratação de Hospital e Clínica Veterinária no Município de Londrina e seus distritos, para realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos, para atendimentos de rotina ou de urgência/emergência em animais oriundos de ações realizadas pela Diretoria de Bem Estar Animal - DBEA, visando à proteção da fauna vítima de maus tratos, em conformidade com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber.

1.1. Compreendem-se como distritos as localidades assim nominadas: Paiquerê, Irerê, Lerroville, Guaravera, São Luiz, Selva, Warta, Maravilha, Guairacá e Espírito Santo.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que o Município de Londrina, por meio da Lei Municipal Nº 12.867/2019 e do Decreto Municipal Nº 797/2019 instituiu a Diretoria de Bem-Estar Animal - DBEA, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA e que dentre as atribuições da referida diretoria está a ação de proteção aos animais vítimas de maus tratos, a prestação de serviços de atendimento veterinário se faz necessário a fim de se garantir a integridade física dos animais.

2.2. As ações de fiscalização ambiental decorrente de denúncias de maus tratos, em vários casos constitui elevado grau de complexidade e imprevisibilidade para o atendimento necessário, sendo que a contratação para a prestação do serviço, contando com atendimento inicial, setor de diagnóstico e centro cirúrgico, além das diversas especialidades médicas veterinárias, garantirão o atendimento das demandas da SEMA e a busca pela proteção e bem estar aos animais.

3. DOS ITENS E VALORES

3.1. O valor de cada item não poderá ser superior ao preço máximo da proposta e que na eventual necessidade de realização de procedimentos diversos aos alocados na Tabela de Valores, tais procedimentos deverão ser previamente justificados pelo CONTRATADO e autorizados pela CONTRATANTE, sendo os valores baseados na Tabela Regular de Preços empresa contratada, faturados com desconto de 10% (dez por cento) do valor vigente.

3.2. Para a execução dos serviços estabelecidos na Tabela de Valores, não estão inclusos os medicamentos, de forma que estes serão cobrados pela Tabela Regular de Preços da Farmácia do Hospital ou Clínica Veterinária, podendo ser solicitado pela CONTRATANTE o histórico de valor praticado para fins de auditoria.

3.3. Nos preços estabelecidos para cada item, estão inclusas todas as despesas com mão-de-obra, além de todas as despesas e custo com alimentação, inclusive suplementada, abrigo e demais insumos que se fizerem necessários para o tratamento clínico do animal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, serviço de manutenção, seguro, e todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes para cada execução de serviço e/ou procedimento que venha a ser solicitado pela Diretoria de Bem Estar Animal - DBEA/SEMA, inclusive, porventura, outras despesas, diretas e indiretas com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto.

3.4. Para a formação de preço foram analisados de forma crítica, em especial, nos casos de grande variação os valores apresentados nos orçamentos levantados pela Diretoria de Bem - Estar Animal - DBEA, conforme Tabela de Preços abaixo:

CONSULTAS / PROCEDIMENTOS DE ROTINA	
PROCEDIMENTO	PREÇO PROPOSTO
CONSULTA	R\$ 78,00
CONSULTA PLANTÃO	R\$ 146,67
BANHO	R\$ 39,00
TRATAMENTO FERIDA ABERTA	R\$ 51,60
CURATIVO ANIMAIS (ATÉ 20 KG)	R\$ 50,00
EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM	
EXAME ANTIBIOGRAMA	R\$ 50,40
EXAME BIOPSIA EXCISIONAL COMPLEXA	R\$ 245,20
EXAME BIOPSIA EXCISIONAL SIMPLES	R\$ 150,40
EXAME CULTURA BACTERIANA	R\$ 67,20
EXAME CULTURA FUNGICA	R\$ 62,80
EXAME HISTOPATOLÓGICO (3 PEÇAS)	R\$ 215,20
EXAME PERFIL BÁSICO (CREAT, HEMO, GLICOSE E ALT)	R\$ 66,40
EXAME PERFIL PRÉ OPERATÓRIO (CREAT, HEMO, GLICOSE, ALT-TGP, FOSF. E URÉIA)	R\$ 76,00
EXAME PERFIL RENAL (CREAT, ALB, CÁLCIO, FOSF. E URÉIA)	R\$ 71,00
EXAME RAIOS X	R\$ 91,20
EXAME REAÇÃO CRUZADA	R\$ 54,00
EXAME ULTRASSONOGRÁFIA	R\$ 105,00
EXAME URINALISE	R\$ 29,20
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, DENTÁRIOS E DE ANESTESIA	
ANESTESIA AMBULATORIAL (ATÉ 20 KG)	R\$ 148,00
DIÁRIA (SEM MEDICAMENTOS)	R\$ 52,00
AMPUTAÇÃO DE MEMBRO (ATÉ 20 KG)	R\$ 569,20

EXTRAÇÃO DE DENTE	R\$ 338,00
LIMPEZA DE TÁRTARO	R\$ 384,00
DEBRIDAMENTO DE FERIDAS	R\$ 84,00
HERNIA INGUINAL BILATERAL	R\$ 429,20
MASTECTOMIA BILATERAL (ATÉ 20 KG)	R\$ 1.127,20
MASTECTOMIA UNILATERAL (ATÉ 20 KG)	R\$ 712,40
NECROPSIA ANIMAIS (ATÉ 10 KG)	R\$ 319,20
NECROPSIA ANIMAIS (ATÉ 20 KG)	R\$ 394,40
RETIRADA DE MIIASE	R\$ 104,00
TRANSFUSÃO	R\$ 256,00

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Considerando a Tabela de Preços apresentada no item 3.4, segue o descritivo de serviços a serem executados:

- I. **Consulta:** Avaliação do estado geral do animal, consiste em anamnese, inspeção, exame clínico e coleta de material para exames.
- II. **Consulta Plantão:** Avaliação do estado geral do animal, consiste em anamnese, inspeção, exame clínico e coleta de material para exames, no período das 18h às 8h durante a semana e das 12h de sábado às 8h de segunda-feira, nos fins de semana.
- III. **Banho:** Procedimento de limpeza do estado geral do animal, a fim de que possibilite uma melhor avaliação de seu quadro clínico.
- IV. **Tratamento de Ferida Aberta:** Limpeza e desbridamento da ferida com a utilização de antisséptico e medicação tópica adequada.
- V. **Curativo - Animais até 20 Kg:** Procedimento que compreende o processo de limpeza, desbridamento e escolha da cobertura e tratamento tópico a ser aplicado em uma ferida.
- VI. **Anestesia Ambulatorial - Animais até 20 Kg:** Procedimento de anestesia geral não inalatória, para procedimentos de curta duração, realizados no ambulatório.
- VII. **Diária - Sem Medicamentos:** Regime de 24 horas de permanência no hospital ou clínica veterinária, com administração dos medicamentos prescritos, higiene e alimentação seca.
- VIII. **Amputação de Membro - Animais até 20 Kg:** Procedimento cirúrgico, realizado sob anestesia geral, que consiste na remoção de um membro com impossibilidade de correção cirúrgica ou neoplasia.
- IX. **Extração de Dente:** Intervenção cirúrgica, sob anestesia geral, para remoção de dente comprometido funcionalmente.
- X. **Limpeza de Tártaro:** Procedimento cirúrgico de remoção de tártaro dentário realizado sob anestesia geral.
- XI. **Desbridamento de Feridas:** Procedimento de remoção mecânica de tecidos desvitalizados ou necróticos, restos celulares e exsudatos.
- XII. **Hérnia Inguinal Bilateral:** Procedimento cirúrgico de herniorrafia, realizado sob anestesia geral, para redução da hérnia.
- XIII. **Mastectomia Bilateral - Animais até 20 Kg:** Procedimento cirúrgico, realizado sob anestesia geral, com remoção completa das duas cadeias mamárias em uma única intervenção.
- XIV. **Mastectomia Unilateral - Animais até 20 Kg:** Procedimento cirúrgico, realizado sob anestesia geral, com remoção completa de uma das cadeias mamárias durante a intervenção.
- XV. **Necropsia - Animais até 10 Kg:** Procedimento que tem por finalidade esclarecer a causa mortis do paciente permitindo elucidar os processos envolvidos que culminaram no óbito assim como estimar a hora do óbito e condições que ocorreram.
- XVI. **Necropsia - Animais até 20 Kg:** Procedimento que tem por finalidade esclarecer a causa mortis do paciente permitindo elucidar os processos envolvidos que culminaram no óbito assim como estimar a hora do óbito e condições que ocorreram.
- XVII. **Retirada de Miiase:** Remoção de larvas de mosca de feridas previamente contaminadas.
- XVIII. **Transfusão:** Procedimento para transferência de sangue de um animal doador, para o sistema circulatório de um animal receptor, sob teste de compatibilidade.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

5.2. A unidade usuária expedirá a Nota de Empenho, na qual constarão:

- a) O objeto e seus elementos característicos, conforme descrito no Anexo I, inclusive quantidades, valor e marca;
- b) A forma e o prazo de fornecimento de bens;

- c) Local, data e horário de entrega;
- d) A indicação do respectivo processo licitatório;

- 5.3. A prestação dos serviços será de forma indireta, sob o regime de tarefa, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993 .
- 5.3.1. As Ordens de Serviço serão emitidas de forma rotativa, ou seja, por ordem de habilitação, mantendo a paridade entre as empresas.
- 5.3.2. A cada necessidade de emissão de nova Ordem de Serviço, a Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA atualizará a sequência das empresas habilitadas, passando para o final da "fila" a empresa que recebeu a última Ordem de Serviço.
- 5.4. Na hipótese de impossibilidade de atendimento, o CONTRATADO deverá informar a CONTRATANTE os motivos que o impediram de prestar o atendimento;
- 5.5. A autorização administrava para ocorrência do início da prestação dos serviços dar-se-á mediante edição de ordem de serviço;
- 5.6. A prestação dos serviços será iniciada na data fixada na referida ordem de serviço;
- 5.7. A edição da aludida ordem de serviço gerará a necessidade de ocorrência, concomitantemente, de emissão da correspondente nota de empenho;
- 5.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA, especificamente designado para tanto, como previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- 5.9. O aludido representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das irregularidades observadas;
- 5.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores e em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis;
- 5.11. A fiscalização ou o acompanhamento da execução da prestação dos serviços não exclui e nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 5.12. Poderá haver suspensão ou cancelamento da execução dos serviços, mediante notificação do CONTRATADO, quando ocorrer motivo que implique paralisação do objeto em questão;
- 5.13. Na hipótese acima, não haverá direito a qualquer indenização ao CONTRATADO, mas a ele fica assegurado o recebimento dos créditos a que fizer jus em relação aos serviços regularmente prestados até a data da suspensão ou do cancelamento referidos;
- 5.14. A prestação de serviço deverá ser executado em conformidade com a Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- 5.15. A prestação do serviço deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificava prévia;
- 5.16. Os serviços objeto deste edital deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do contrato, o serviço, o valor unitário, a quantidade e o valor total, além das demais exigências legais;
- 5.17. Cada serviço somente será considerado concluído mediante alta do animal e emissão da nota fiscal referente aos serviços prestados;
- 5.18. O CONTRATADO deverá efetuar a destinação final dos resíduos gerados decorrente da execução dos serviços, conforme normas e legislação pertinentes ao assunto.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O valor máximo deste edital será de R\$200.000,00 (duzentos mil reais);
- 6.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste credenciamento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
23.030.18.541.0007.2.110	3.3.90.39	000/091
23.020.18.541.0007.2.051	3.3.90.39	051/079
23.010.18.541.0007.2.046	3.3.90.39	000/504/510

7. DA EXECUÇÃO

- 7.1. A prestação de serviço deverá ser executado em conformidade com a Nota de Empenho e os termos do Edital;
- 7.2. Todos os serviços prestados serão conferidos no momento da alta do animal, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, o CONTRATADO deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, verificar as inconsistências apresentadas pelo fiscal do contrato;
- 7.3. A ordem de serviço será encaminhada pela Diretoria de Bem-Estar Animal, podendo em casos emergenciais ser encaminhada fora do horário comercial.
- 7.4. As guias de requisições de serviços enviadas pela CONTRATADA deverão ser previamente autorizadas pela DBEA, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas; não sendo permitida a realização de qualquer procedimento sem a devida requisição autorizada pela Diretoria.
- 7.5. O rol do procedimentos descritos no item 3.4 é meramente exemplificativo, devendo o CONTRATADA enquadrar o tratamento do animal em seu respectivo item, de acordo com a similaridade.

- 7.6. Preferencialmente todo animal deverá ser vacinado e desvermifugado.
- 7.7. O animal deverá ser atendido até a sua alta, que deverá ser comunicada à Diretoria de Bem Estar Animal, acompanhada de laudo e imagens do animal.
- 7.8. Após a alta, a CONTRATANTE terá o prazo de 02 (dois) dias, úteis para retirar o animal, após esse período será cobrado o valor de cada diária, conforme tabela apresentada no item 3.4.
- 7.9. Entende-se por diária, o regime de 24 horas de permanência no hospital ou clínica veterinária;
- 7.10. A entrada do animal no Hospital ou Clínica Veterinária será de responsabilidade da CONTRATANTE, sendo que o prontuário de internação do animal deve ser acompanhada de informação de número de protocolo vinculado ao SEI - Sistema Eletrônico de Informação utilizado pela administração municipal decorrente da formalização do procedimento que ensejou o atendimento clínico.
- 7.11. A autorização de internação deverá ser realizada pelos seguintes gestores da SEMA:
- I. Secretário do Ambiente;
 - II. Diretor(a) de Bem Estar Animal;
 - III. Gerente de Proteção Animal;
 - IV. Gerente de Fauna
- 7.12. A CONTRATADA deverá receber os animais, mesmo em horário de plantão, realizar os primeiros socorros e procedimentos de rotina, como consulta e exames.
- 7.13. Caso seja necessária intervenção cirúrgica de urgência e/ou emergência fora do horário comercial, ou seja, em períodos de plantão, os valores cobrados serão os praticados conforme item 3.4, acrescidos de 25%.

8. DO RECEBIMENTO

- 8.1. Todos os serviços prestados serão conferidos, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá realizar as adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.2. Os serviços objeto deste Edital deverão ser entregues acompanhados de Notas Fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de Credenciamento, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total, além das demais exigências legais.
- 8.3. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:
- I. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
 - II. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.
- 8.4. Cada serviço somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo.
- 8.5. O recebimento definitivo do serviço, não exime a CONTRATADA de ser responsabilizada, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que possa vir a ser constatada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal do Ambiente- SEMA, todas as informações acerca da prestação dos serviços, inclusive com elaboração de laudo.
- 9.2. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- 9.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar decorrente da execução dos serviços prestados.
- 9.4. Informar à Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- 9.5. Executar, conforme a melhor técnica, os atendimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- 9.6. Disponibilizar os materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, bem como por todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento, sempre atentando para os materiais e medicamentos adequados de forma a preservar o bem-estar do animal.
- 9.7. Manter em seu quadro de colaboradores, além dos médicos veterinários, cirurgiões e anestesistas especializados na área, devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV competente.
- 9.8. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
- 9.9. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.10. Manter devidamente arquivados os prontuários e outros documentos dos animais atendidos e, de imediato, quando solicitado, apresentá-los à Secretaria do Ambiente para o acompanhamento da execução do contrato, bem como fornecer demais informações acerca dos procedimentos realizados.

9.11.A contratada deverá estar ciente que todo o prontuário, inclusive laudos poderão ser utilizados na instrução dos processos instaurados para apuração da prática de maus tratos a animais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto deste contrato dentro das especificações descritas no Termo de Referência - Anexo II.

10.2.Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

10.3.Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

10.4.Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

10.5.Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o contratado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

10.6.A execução do contrato será monitorada pelo Secretário Municipal do Ambiente – SEMA de Londrina, por meio da Diretoria de Bem-Estar Animal - DBEA, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do contrato, recomendando medidas necessárias para a correção de não conformidades constatadas.

10.7.A execução do contrato será avaliada por meio de procedimentos de supervisão indireta ou in loco, nas quais serão observadas o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias da seguinte forma:

11.1.1. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará à CONTRATANTE, que dará o aceite definitivo no recebimento dos materiais/produtos, após conferência pelo servidor responsável pelo recebimento e da análise da documentação comprobatória do recebimento e Nota de Empenho correspondente.

11.1.2. O recebimento do material/produto pela unidade usuária e respectiva avaliação da Nota Fiscal pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço/material designado pela Autoridade da Pasta que verificará o atendimento de todas as cláusulas da Nota de Empenho.

11.1.3. A secretaria ordenadora da despesa programará a data de pagamento sempre para às quintas feiras, devendo gerar e assinar a Previsão de Pagamento e encaminhar via sistema SEI para a SMF-GCP para o pagamento;

11.1.4. As previsões de pagamentos recebidas, através do sistema SEI, até às dezessete horas e trinta minutos das sextas-feiras serão pagas na quinta-feira da semana subsequente, desde que programada para aquela data

11.1.5. Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas de execução dos serviços, devidamente atestada sua conformidade e adequação pelo Município de Londrina-PR.

11.1.6. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos, pela CONTRATANTE, numa quinta-feira, a contar do recebimento definitivo da Nota Fiscal, exceto na última semana do mês.

11.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

11.1.8. A apresentação dos documentos constantes nesta cláusula não exime a Contratada da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias depois de solicitados.

11.2.A contratada somente poderá emitir Nota Fiscal/Fatura após a emissão da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto na presente Ata.

11.2.1. No caso da contratada emitir Nota Fiscal eletrônica, para atender o AJUSTE SINIEF 08/2010 - cláusula décima, deverá enviar o arquivo em formato XML, para o e-mail institucional nfe@londrina.pr.gov.br.

11.3.É expressamente vedada a cobrança, em qualquer hipótese, de sobretaxa ao preço contratado quando do pagamento dos produtos fornecidos pela licitante vencedora.

11.4.Os documentos glosados devido à inconsistência da documentação poderão ser adequados e reapresentados na competência seguinte.

11.5.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento das obrigações assumidas em razão das obrigações descritas no contrato sujeitará o CONTRATADO, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

I. Advertência/Notificação, conforme verificação de inconsistências, precedendo a aplicação de multas;

II. Multa;

12.2.Por atraso injustificado na prestação dos serviços:

12.2.1. Multa de 1% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art . 87, da Lei nº 8.666/1993, para atraso superior a 12 horas e inferior a 24 horas;

- 12.2.2. Multa de 5% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art . 87, da Lei nº 8.666/1993, para atraso superior a 24 horas;
- 12.3.As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.
- 12.4.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração conforme legislação.
- 12.5.Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.
- 12.6.Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.
- 12.7.A aplicação das sanções previstas acima não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA.

CREDCIAMENTO Nº 003/2020**ANEXO III - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

A empresa _____, inscrita sob CNPJ Nº _____, **declara**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no **EDITAL DE CREDCIAMENTO Nº 003/2020**, declara ainda que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Londrina, xx de xx de 2020.

Assinatura do Responsável Legal da empresa, ou procurador

Deverá constar o carimbo da empresa na **DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**.

CREENCIAMENTO Nº 003/2020**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII, ART. 7º CF**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de habilitação no EDITAL DE CREENCIAMENTO Nº 003/2020, junto ao Município de Londrina, que a empresa _____ inscrita sob CNPJ Nº _____, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Londrina, xx de xx de 2020.

Assinatura do Responsável Legal da empresa, ou procurador

Deverá constar o carimbo da empresa na DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII, ART. 7º CF

CREENCIAMENTO Nº 003/2020**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa _____, inscrita sob CNPJ Nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Londrina, xx de xx de 2020.

Assinatura do Responsável Legal da empresa, ou procurador

Deverá constar o carimbo da empresa na **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

CREENCIAMENTO Nº 003/2020
ANEXO VI - DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa _____, inscrita sob CNPJ Nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ portador (a) da Cédula de Identidade Nº _____ e CPF Nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06

Londrina, xx de xx de 2020.

Assinatura do Responsável Legal da empresa, ou procurador

Deverá constar o carimbo da empresa na **DECLARAÇÃO ME/EPP**.

PAUTA

PAUTA DA REUNIÃO DO TARF – TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
DATA DA REUNIÃO: 08/12/2020

Horário: 8 às 11 horas

1. Leitura e Aprovação da ata da reunião anterior
2. Aprovação de acórdãos
 - 2.1- Processo nº 100.214/2018 - Ademilson Soares Pinto
 - 2.2- Processo nº 103.004/2018 - Olivio Punhagui
 - 2.3- Processo nº 104.574/2018 - Cícero Aparecido Barbosa
 - 2.4- Processo nº 105.956 e 105.957/2018 - Glauco Luciano Ramos
 - 2.5- Processo nº 106.861/2018 - Rodrigo Pinheiro da Silva
 - 2.6--Processo nº 107.157/2018 - Paulo Eduardo de Souza
 - 2.7- Processo nº 107.205/2018 - Luiz de Souza
 - 2.8 - Processo nº 105.257/2018 - Zulmira Fonseca Rupp

3 - Julgamentos:

- 3.1-Processo nº 104.491/2018(Voto)
Recorrente: Sueli Feijó Feltrin Carvalheira
Relator: José Roberto Hoffmann
- 3.2-Processo nº 105.724/2018(Voto)
Recorrente: Mauro Dias da Silva
Relator: Fábio Hiroyuki Tanno
- 3.3-Processo nº 106.439/2018(Voto)
Recorrente: Lincoln Marques Favaro
Relator: Nivaldo Lopes
- 3.4 – Processo nº 106.519/2018(Voto)
Recorrente: Teresinha Maria Zanola
Relator: Rodolfo Tramontini Zanluchi
- 3.5-Processo nº 107.152/2018(Voto)
Recorrente: Hercules Joarez Nogueira
Relatora: Cristiane Ito
- 3.6-Processo nº 107.249/2018(Voto)
Recorrente: Lucia Toshiko Sumigawa
Relatora: Ana Lúcia Malavassi Costa
- 3.7- Processo nº 107.479/2018(Relatório e Voto)
Recorrente: Dermelyne Comércio de Produtos Químicos
Relator: Carlos Roberto Leandro

3.8-Processos nº 101.274/2018(Voto)
Recorrente: Maria Aparecida de Lacerda
Relator: Eduardo Luis de Oliveira

3.9- Processo nº 101.980/2018(Voto)
Recorrente: Nilson Luiz Gonçalves
Relator: Marcelo Moreira Candeloro

3.10- Processo nº 103.644/2018(Voto)
Recorrente: José Nogueira de Azevedo
Relator: Gilberto Dias de Melo

3.11-Processos nºs 107.476 e 107.478/2018(Voto)
Recorrente: Vinícius Gabaldi Lovato
Relator: Fabiano Nakanishi

Londrina, 26 de novembro de 2019

EXTRATOS

ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº SMGP- 0031/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. PAL/SMGP - 1021/2019.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. TP/SMGP - 0012/2019.

CONTRATADA:UNIVERSO EMPREENDIMENTOS.

REPRESENTANTE: Humberto Machado Filho

CNPJ: 03.446.513/0001-19

OBJETO DO CONTRATO: Execução das obras para a revitalização do Fundo de Vale Lagoa Dourada, localizada na Rua Adriano Marino Gomes com a Rua Deputado Agnaldo Pereira Lima, em Londrina - Pr.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução contratual por mais 65 (sessenta e cinco) dias, contados a partir de 15/10/2020 passando a vencer em 18/12/2020 conforme inciso VI, §1º. Art. 57 da Lei 8666/1993.

VALOR DO CONTRATO: R\$1.120.381,57 (um milhão, cento e vinte mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos)

PROCESSO SEI Nº: 19.008.144550/2020-40

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2020

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 0081/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP nº 1062/2019

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. CP/SMGP-0034/2019

CONTRATADA: SINATRAF ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI

REPRESENTANTE: Sergio Antonio Cardozo Lapa

CNPJ: 03.360.324/0001-29

OBJETO DO CONTRATO: Execução das obras para a Duplicação da Avenida dos Pioneiros, no trecho entre a Rua Angelo Antonio Tronchini x Rua dos Caquizeiros - Jardim Morumbi, em Londrina-PR.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 06/12/2020, passando a vencer em 03/02/2021. Parágrafo Primeiro - A concessão deste aditivo tem por objetivo a redefinição do prazo de execução, não eximindo a contratada da responsabilidade pelo atraso do cronograma inicialmente estabelecido, não impedindo e nem anulando a possibilidade de aplicação de penalidade de multa por atraso na entrega do objeto. Parágrafo Segundo - Ficam convalidados os atos praticados desde 06/12/2020 até a data de assinatura do presente termo aditivo (4762506).

PROCESSO SEI Nº: 19.008.150281/2020-51

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2020

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP - 0142/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0314/2020

DISPENSA DE Nº. DP/SMGP-0100/2020

CONTRATADA: HOSPITAL DO CORACAO DE LONDRINA LTDA

REPRESENTANTE: IZABEL CRISTINA FANTINATO SAHAO E GUALTER SEBASTIAO PINHEIRO JUNIOR

SÓCIOS: KENGO BABA, ANDRE LABRUNIE, IZABEL CRISTINA FANTINATO SAHAO, GUALTER SEBASTIAO PINHEIRO JUNIOR,

ROBERTO GALHARDO E ARNALDO AKIO OKINO

CNPJ: 04.762.301/0001-03

OBJETO DO CONTRATO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de 50 (cinquenta) leitos de UTI não habilitados junto ao SUS, na modalidade adulto, a serem disponibilizados pela CONTRATADA, e que serão utilizados pelos CONTRATANTES para internamento exclusivo de usuários do SUS moradores de Londrina com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus - COVID-19, suspeitos ou confirmados.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 31 (trinta e um) dias, pela competência Dezembro/2020, contados a partir de 01/12/2020, passando a vencer em 31/12/2020, conforme art. 4º-H, Lei Nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020. § 1º Fica mantida a pactuação estabelecida por meio do 5º Termo Aditivo (4676759). I. A quantidade dos 50 (cinquenta) leitos de UTI não habilitados junto ao SUS terão a mera finalidade da projeção máxima que poderá chegar a disponibilidade dos leitos, servindo para fins de reserva financeira e posterior aferição do valor contratual, sendo que os leitos poderão ser ativados para a utilização por lotes, com 10 (dez) unidades cada; II. Para fins de disponibilização imediata, fica consignada a utilização inicial de lote com 10 (dez) leitos; III. Com base nos dados epidemiológicos do município, pode haver a necessidade de ampliação por lotes sucessivos, compostos de 10 (dez) leitos cada, sendo esta ampliação formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde à CONTRATADA, de acordo com a urgência identificada, por meio de endereço eletrônico (e-mail) ou ainda por mensagem de texto; IV. Em razão da necessidade de adequação dos leitos e recursos, caso haja a ampliação por meio de lotes, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para pronta disponibilização desses leitos.

PROCESSO SEI Nº: 60.020222/2020-96

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2020

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 0257/2019

CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 - SEMA

INEXIGIBILIDADE - IN/SMGP-0122/2019

CONTRATADA: J.A.J. BAEZA TORNEARIA ME

REPRESENTANTE: José Antônio Januário Baeza

CNPJ: 13.612.920/0001-02

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de destoca e plantio de árvores no Município de Londrina distritos, de acordo com as condições estabelecidas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 SEMA

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento:

A) A prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 27/12/2020, passando a vencer em 27/12/2021, conforme § 1º. Art. 57 da Lei 8666/1993.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.075785/2020-84

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2020

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 0736/2020.

DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 0260/2020.

PROCESSO SEI:43.011752/2020-51

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição emergencial de materiais cirúrgicos para procedimento de Colocação de stent para tratamento de obstrução arterial ou venosa; Angiografia transoperatória de posicionamento; Angiografia pós-operatória de controle; Angiografia por cateterismo seletivo de ramo primário - por vaso 3X; Angiografia por cateterismo superseletivo de ramo secundário ou distal - por vaso 3X da paciente 1200869400 do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADAS:

- RBG PRODUTOS THERAPÊUTICOS. CNPJ: 03.882.840/0001-13 / AV IGUASSU 98 ANDAR 2 / PETRÓPOLIS / PORTO ALEGRE / RS / 90470-430 - Valor R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), referente a Stent Vascular 6 x 100;
- PRÓ-VASCULAR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. CNPJ: 80.796.360/0001-80 / R EURIPEDES GARCEZ DO NASCIMENTO 990 / AHU / CURITIBA / PR / 80540-280- Valor R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), referente a Válvula Aramada 6FR 45cm;
- LUIZ FERNANDO ZIMER. CNPJ: 00.260.485/0001-52 / AV VICENTE MACHADO 2025 / BATEL / CURITIBA / PR / 80440-020- Valor R\$ 150,63 (cento e cinquenta reais e sessenta e três centavos), referente a Cateter Vertebral 5FR e Cateter Mamário 5FR;
- POLYMEDICAL IMPORTAÇÃO E COM DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: 85.032.019/0001-72 / R MARIANO TORRES 729 CONJ 101 2º ANDAR / CENTRO / CURITIBA / PR / 80060-120- Valor R\$ 700,00 (setecentos reais) , referente a Balão para Angioplastia 6 x 100.

VALOR TOTAL: R\$ 6.350,63 (seis mil trezentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0017.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 080.

Londrina, 04 de dezembro de 2020.

PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-0369/2019

CONTRATO Nº: SMGP-0177/2019

OBJETO: Contratação de serviço para elaboração de laudo de estabilidade e projeto de reforço para a UBS Jardim Ideal, "UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARMANDO PORTO ALEGRE.

CARTA CONVITE Nº. CC/SMGP-0007/2019

CONTRATADA: JAK OBRAS CIVIS LTDA

DECISÃO DE PROCESSO PENALIDADE ADM. – CONTROLE Nº: 369/2019 (19.008.155811/2019-13)

SANÇÕES APLICADAS: MULTA no valor de R\$ 1.732,50 (um mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) e SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.

O processo PAP/SMGP-0369/2019 na íntegra encontra-se disponível no sistema SEI nº 19.008.155811/2019-13 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

RELATÓRIOS

RELATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº. CP/SMGP-0008/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0446/2020****1. DADOS GERAIS**

- **Objeto:** Execução das obras de Interseção em desnível com túnel Cut and Cover no cruzamento da Av. Rio Branco com a Av. Arcebispo Dom Geraldo Fernandes (Av. Leste Oeste) para implantação do Sistema de Transporte Urbano BHLS - SUPERBUS.
- **Data do Edital:** 19/08/2020 (4234685)
- **Procurador que aprovou o Edital:** 4232386
- **Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 4249067, Folha de Londrina em 4243193, Diário Oficial da União – Seção 3 em 4243193, Diário Oficial do Estado em 4243193, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br, "site" oficial do Município.
- Recebimento dos envelopes 1 e 2: até 13h00min do dia 23/09/2020;
- Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1): dia 23/09/2020 às 13h00min
- **PRESIDENTE:** Celso Guaita.
- **MEMBROS:** Joice dos Santos e Lucinea Cristina Ramazotti
- Portaria nº 19/2020.
- Diligência Impedidos de Licitar: 4811051

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

- TCE Engenharia Ltda;
- Contersolo Construtora de Obras Eireli;
- Castilho Engenharia e Empreendimentos S/A.

2.2) As Empresas foram Classificadas na seguinte ordem:

1. TCE Engenharia Ltda, com valor proposto de R\$25.547.727,08 (vinte e cinco milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e sete reais e oito centavos);
2. Contersolo Construtora de Obras Eireli, com valor proposto de R\$27.897.000,70 (vinte e sete milhões, oitocentos e noventa e sete mil e setenta centavos);
3. Castilho Engenharia e Empreendimentos S/A, com o valor proposto de R\$28.619.076,51 (vinte e oito milhões, seiscentos e dezenove mil, setenta e seis reais e cinquenta e um centavos)

2.3) Empresas Desclassificadas:

- Não houve

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

- Empresa Contersolo Construtora de Obras Eireli, Recurso, documento SEI nº 4515370, Decisão da Comissão, documento SEI nº 4557418, Decisão Autoridade Superior, documento SEI nº 4565777;

2.5) Empresas Habilitadas:

- TCE Engenharia Ltda;
- Castilho Engenharia e Empreendimentos S/A.

2.6) Empresas Inabilitadas:

- Contersolo Construtora de Obras Eireli

2.7) DO VENCEDOR:

- TCE Engenharia Ltda, com valor proposto de R\$25.547.727,08 (vinte e cinco milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e sete reais e oito centavos).

2.8) Dos Recursos referentes à Fase de Habilitação:

- Empresa Castilho Engenharia e Empreendimentos S/A, Recurso, documento SEI nº 4741360, Decisão da Comissão, documento SEI nº 4793849, Decisão Autoridade Superior, documento SEI nº 4795827;

3) DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

- Não houve

4) DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- **Valor estimado do edital:** R\$ 29.407.703,30 (vinte e nove milhões, quatrocentos e sete mil, setecentos e três reais e trinta centavos)
- **Valor gasto no certame:** R\$25.547.727,08 (vinte e cinco milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e sete reais e oito centavos)
- **Economia real no certame:** R\$ 3.859.976,22 (três milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos)
- **Percentual de desconto:** 13,12%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **CONCORRÊNCIA nº. CP/SMGP-0008/2020**, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Londrina, 7 de dezembro de 2020. Celso Guaita, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Joice dos Santos, Membro da Comissão Permanente de Licitação, Lucinea Cristina Ramazotti, Membro de Comissão de Licitação

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade CONCORRÊNCIA Nº. CP/SMGP-0008/2020, em especial quanto ao relatório final do MODALIDADE (4803981), nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto à licitante vencedora TCE Engenharia Ltda, e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 7 de dezembro de 2020. Claudemir Vilalta, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

RELATÓRIO PREGÃO Nº. PG/SMGP-144/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0280/2020

1. DADOS GERAIS

- 1.1. Objeto:** Aquisição de equipamentos médicos, hospitalares e instrumentais.
- 1.2. Aprovação do Edital:** parecer jurídico documento SEI nº 3789072.
- 1.3. Pregoeira:** Cristina Damiana S. Caetano.
- 1.4. Portaria nº 18/2020.**
- 1.5. Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 22/05/2020, Folha de Londrina em 23 e 24/05/2020, Diário Oficial da União – Seção 3 em 25/05/2020, Diário Oficial do Estado em 25/05/2020, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br e portal oficial do Município na internet <http://www1.londrina.pr.gov.br/sistemas/licita/?licitacao=202001446>.
- 1.6.** Data de realização do certame: 15/06/2020.
- 1.7.** Ata da sessão pública: doc. SEI 4797316.
- 1.8.** Diligência Impedidos de Licitar: doc. SEI 4797292.
- 1.9.** Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links se encontram disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.057962/2020-41, disponível para acesso no endereço eletrônico https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?il3OtHvPArlTY997V09rhsSkbDKbaYSycOHqqF2xsM0laDkkEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNwVlqQ4dyootMPLMzV8LJY1daafjNle1yztOJjXwEon4i2pl

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

- I. ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE;
- II. AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSP.;
- III. ANA MARIA PIRES BELEM;
- IV. ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI;
- V. ATUANTE COMERCIAL LTDA;
- VI. AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA;
- VII. BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI;
- VIII. BS EQUIPAMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA;
- IX. COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA;
- X. COMVIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
- XI. DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA;
- XII. DOROTHY RODINI DENTAL;
- XIII. E P B LONDRINA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSP.;
- XIV. EFICAZ MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
- XV. HILDON CHAVES;
- XVI. ITACA EIRELI;
- XVII. J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA;
- XVIII. JARAGUA MERCANTIL LTDA;
- XIX. MEDEFE PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA;
- XX. PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI;
- XXI. PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
- XXII. RAFAEL SOARES CORNETTA;
- XXIII. SÃO BERNARDO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI;
- XXIV. V.L. FUZETI - COMERCIAL; e
- XXV. V. S. COSTA & CIA LTDA.

- 2.1.1.** As desclassificações/inabilitações constam na ata da sessão (doc. SEI 4797316).

2.2. DA ADJUDICAÇÃO:

- 2.2.1.** Conforme documento SEI nº 4797185, adjudico às empresas vencedoras:

Fornecedor								
ANA MARIA PIRES BELÉM - ME								
Porto Alegre - RS								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
2	1	34926	<u>AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA - 42 LITROS</u>	alt	R\$ 4.454,00	5	UN	R\$ 22.270,00
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 22.270,00
Fornecedor								
EPB LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR								
Londrina - PR								

Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
3	1	33100	<u>DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO</u>	Instramed	R\$ 4.750,00	4	UN	R\$ 19.000,00
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 19.000,00
Fornecedor								
JARAGUÁ MERCANTIL LTDA - ME								
Cambé - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
5	1	32207	<u>ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE - ADULTO</u>	Pamed	R\$ 118,50	175	UN	R\$ 20.737,50
7	1	20318	<u>ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE - OBESO/PERNA (A.M.S.)</u>	Pamed	R\$ 129,90	181	UN	R\$ 23.511,90
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 44.249,40
Fornecedor								
V. L. FUZETI - COMERCIAL ME								
Apucarana - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	20192	<u>ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL</u>	Omron	R\$ 318,75	56	UN	R\$ 17.850,00
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 17.850,00

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

3.1. Os lotes 4 e 6 não serão adquiridos por terem sido fracassados.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. **Valor estimado do edital:** R\$ 168.638,84 (cento e sessenta e oito mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

4.2. **Valor gasto no certame:** R\$ 103.369,40 (cento e três mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

4.3. **Valor dos itens não adquiridos:** R\$ 46.737,25 (quarenta e seis mil setecentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).

4.4. **Economia real no certame:** R\$ 18.532,19 (dezoito mil quinhentos e trinta e dois reais e dezenove centavos).

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo. Efetuar, também, homologação do feito junto ao *Comprasnet*.

Londrina, 3 de dezembro de 2020. Cristina Damiana dos Santos Caetano, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, Pregão Eletrônico n.º PG/SMGP-144/2020, em especial quanto ao relatório final (doc. SEI 4784241), nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto às licitantes vencedoras, e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 3 de dezembro de 2020. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL

EDITAL Nº 089/2020 – DGTES/AMS

DECLASSIFICA E CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL 067/2020 – AMS/SMRH, DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 12.919, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Fazemos pública, para conhecimento dos interessados, a desclassificação dos candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital 067/2020 - AMS/SMRH, por desistência da vaga ou descumprimento do edital de convocação.

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	NOME
446º	20067003391	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TAINARA REGINA SANTOS BISCAIA
447º	20067009934	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	JOSIANE SOARES DA SILVA
449º	20067002980	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ALEXANDRE BRAGA
451º	20067005777	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CRISTIANE DA SILVA
452º	20067005130	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	UBIRAJARA AMARAL FERNANDES
454º	20067002271	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DARIANE ALESSANDRA RIBEIRO DIAS
455º	20067006153	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ISABELA DE SOUZA GARCIA

Fazemos pública, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos(as) abaixo relacionados(as), para aceitação de vaga conforme respectiva classificação no Processo Seletivo e posterior encaminhamento que precedem a contratação.

Considerando o Art. 3º, inciso IV, alínea b, do Decreto Municipal nº 334, de 17 de março de 2020, que regulamenta medidas relativas às ações para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente do Coronavírus (COVID-19), os contratados trabalharão em escala, podendo atuar na Autarquia Municipal de Saúde ou em outros serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Com base no Parecer nº 257/2020 – PGM e atendendo o Decreto Municipal nº 334, com as medidas para prevenção da COVID-19, a fim de evitar circulação e aglomeração de pessoas, a entrega da documentação para contratação será dividida por horário.

Para aceitação da vaga deverá ser entregue toda a documentação do candidato, conforme tabela abaixo:

INFORMAÇÕES ENTREGA DOCUMENTOS DA ADMISSÃO	
DATA DE APRESENTAÇÃO:	15 de dezembro de 2020
LOCAL:	Autarquia Municipal de Saúde de Londrina Avenida Theodoro Victorelli, 103 - Jd Helena
FORMA:	Entrega de todos os documentos relacionados no ANEXO I e entrega dos formulários ANEXO II e III devidamente preenchidos, os quais deverão ser entregue em ENVELOPE A4, devidamente lacrado e identificado com o "Protocolo Entrega de Documentos", conforme modelo disposto no ANEXO IV deste Edital.
COMPETÊNCIA:	Qualquer pessoa.

A não entrega dos documentos solicitados no prazo estabelecido implicará na desclassificação automática do candidato.

Horário da apresentação: 09:00			
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	NOME
456º	20067008636	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	MIRIAN CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA
457º	20067001950	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	LUCIANA ANDREA GIRALDI VALLE
458º	20067003332	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	THAIS CORDEIRO MARTINS
459º	20067010037	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TATIANE CRISTINA BENTO BEVILACQUA
460º	20067000155	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ANA CAROLINA EGIDIO FERREIRA MARANGUELO
461º	20067000074	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	EUNICE MACIEL ANESIO
462º	Candidato convocado pela Classificação de Afro-brasileiro Edital nº 070/2020-DGTES/AMS		
463º	20067001968	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	MONICA APARECIDA DE ANDRADE
464º	20067010894	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CELIA MARIA DA SILVA RODRIGUES
Horário da apresentação: 10:00			
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	NOME
465º	20067001372	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	MARINA DA CONCEICAO DE SOUSA LIMA.
466º	Candidato convocado pela Classificação de Afro-brasileiro Edital nº 070/2020-DGTES/AMS		
467º	20067006382	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CRISTIANE RIBEIRO DA SILVEIRA AMORIM
468º	20067006587	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	FABIANE CRISTINA RIBEIRO WATANABE
469º	20067009519	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ANDRESSA SUELEN RODRIGUES
470º	20067001330	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	THAIS MARIANI DA ROCHA
471º	20067009683	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DANIEL RODOLFO RANGEL ROSA
472º	20067001976	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ADELAINE SOUSA SANTOS
473º	20067006285	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ISABELLY DA SILVA NOGUEIRA
474º	20067005882	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	MARIANA LOPES DA SILVA

O candidato deverá realizar todas etapas de contratação nos prazos estabelecidos. O não cumprimento do prazo, ou ausência de apresentação da documentação exigida, implicará na desclassificação automática do candidato.

Londrina, 07 de dezembro de 2020. Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor Superintendente Autarquia Municipal de Saúde, Eliane Sandra Vieira, Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde

ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (Cópias simples)

- RG (Identidade);
- CPF (CIC);
- Título de Eleitor;
- Quitação eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br → **Eleitor** → **Certidões** → **Quitação Eleitoral**);
- Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Cadastramento de PIS/ PASEP;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conclusão do Curso de AUXILIAR DE ENFERMAGEM;
- Comprovante de Registro de AUXILIAR DE ENFERMAGEM no Conselho da Categoria (COREN);

- j) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipal: Disponível pelo site www.londrina.pr.gov.br → **Serviços Online** → **Certidão Negativa** → **Certidão Negativa Unificada CPF/CNPJ**. Ou, em caso de indisponibilidade, solicitar com antecedência no Pronto Atendimento/SMF da Prefeitura Municipal de Londrina);
- k) Se possuir outro vínculo público, apresentar declaração, emitida pelo empregador, contendo cargo que ocupa, carga horária semanal e o horário de trabalho – **ORIGINAL**;
- l) Atestado médico emitido dos últimos 15 dias, por profissional devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina, confirmando as condições físicas do candidato para realizar as atividades da função – **ORIGINAL**;
- m) Atestado Antecedente Criminais. Disponível pelo site <http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br> → **Atestados** → **Solicitar atestados** → Atestados de Antecedentes Criminais.

**ANEXO II
FICHA CADASTRAL**

Função:			
Nome:			
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Sexo:	Data de Nascimento:	Naturalidade:	
UF Nascimento:		Nacionalidade:	
Afro Brasileiro: () Sim () Não		Portador de Deficiência: () Sim () Não	
Tipo de Deficiência: () Auditiva () Visual () Física () Outra _____			
RG.:	Órgão Emissor:	UF:	Data Emissão:
C.P.F.:		PIS/PASEP:	
Título de Eleitor:		Zona Eleitoral:	Seção:

Endereço Residencial:			Nº
Complemento:		Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	
E-Mail:			
Telefone Residencial: ()		Celular: ()	
Telefone para Recado: ()		Pessoa para Contato:	
Escolaridade: () Fundamental () Médio () Superior () Pós-Graduação			
Estado Civil:	Nome do Cônjuge:		
Filhos Menores de 21 Anos <i>*Dependentes de Imposto de Renda</i>			
Nome:		Data Nascimento:	
Nome:		Data Nascimento:	
Nome:		Data Nascimento:	

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pela Autarquia Municipal de Saúde, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas [editais](#).

DATA: ____ / ____ / ____

ASSINATURA

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS**

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de

Identidade nº _____, CPF nº _____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores da Autarquia do Serviço Municipal de Saúde do Município de Londrina, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional nº 34, de 13 de Dezembro de 2001, e o artigo 8º, inciso VIII da Lei 4928/92 - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal:

Sim Não

Se a resposta for SIM: Possui outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a _____ (R\$ _____).

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal.

Sim Não

3. Possui outro cargo, emprego ou função pública:

Sim Não

Se a resposta for SIM: Possui outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a _____ (R\$ _____).

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10º da Constituição Federal e em especial cumprimento ao artigo 24, §3º e artigo 195, da Lei 4.928/92 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Londrina, ____ de _____ de 2020.

(assinatura)

**ANEXO IV
PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

Eu, _____

RG: _____ Fone: _____

Candidato convocado para a função de: _____

Declaro que acondicionei no ENVELOPE A4, devidamente lacrado e identificado com este "PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO", as fotocópias dos documentos constante no ANEXO I e os formulários do ANEXO II e III, devidamente preenchidos.

E declaro ainda que, estou ciente que a Autarquia Municipal de Saúde de Londrina poderá solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos documentos em suas vias originais.

Londrina, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

COMPROVANTE DE ENTREGA

Eu, _____

Candidato convocado para a função de: _____

Londrina, ____ de _____ de 2020.

RECEBIDO DGTES/AMS: _____

EXTRATOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0337/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº 0537/2018

MODALIDADE/Nº: DISPENSA Nº PG/SMGP- 0292/2018

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR

REPRESENTANTE: Roberto Dias Siena

CNPJ: 00.445.188/0001-81

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de prestação de serviços assistenciais em saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da 17ª Regional de Saúde, que tem como sede o município de Londrina no segmento ambulatorial.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: É objeto do presente apostilamento:

A. A alteração do presidente/representante legal de SILVIO ANTONIO DAMACENO para ROBERTO DIAS SIENA, de 2 de janeiro de 2019 até 2 de abril de 2020;

B. A alteração do presidente/representante legal de ROBERTO DIAS SIENA para CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, de 03 de abril de 2020 até 17 de novembro de 2020;

C. A alteração do presidente/representante legal de CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA para ROBERTO DIAS SIENA, a partir de 18 de novembro de 2020.

PROCESSO SEI Nº: 60.020296/2020-22

DATA DE ASSINATURA: 02/12/2020

Este Aditivo encontra-se disponível, na íntegra, no site do Município de Londrina, por meio das Publicações Eletrônicas SEI.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0195/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA/SMGP Nº 0465/2020

MODALIDADE/Nº: DISPENSA Nº DP/SMGP- 0156/2020

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMENPAR

REPRESENTANTE: Roberto Dias Siena

CNPJ: 00.445.188/0001-81

OBJETO DO CONTRATO: Prestação complementar de serviços assistenciais de saúde no âmbito da saúde mental aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) na rede municipal de saúde de Londrina.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: É objeto do presente apostilamento a alteração do presidente/representante legal de CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA para ROBERTO DIAS SIENA, a partir de 18 de novembro de 2020.

PROCESSO SEI Nº: 60.020304/2020-31

DATA DE ASSINATURA: 02/12/2020

Este Aditivo encontra-se disponível, na íntegra, no site do Município de Londrina, por meio das Publicações Eletrônicas SEI.

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020-TRL

Homologado o processo licitatório Pregão Presencial nº 006/2020-TRL, em 02 de dezembro de 2020, turno público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preços, contendo a relação do preço registrado da empresa J.N.S. ALBONETTI – MULTITENS – EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.958.340/0001-89, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Fita Adesiva transparente, celofane medida 12mmx40metros de alta adesividade composição básica, papel crepado tratado, validade de 01 ano	30	UNID.	ADELBRAS	R\$ 1,14	R\$ 34,20
2	Elástico para dinheiro nº 18 pacote de 1 quilo	6	PCTE	RED BOR	R\$ 22,92	R\$ 137,52
5	Toner para impressora modelo 285 - Compatível	20	UNID.	MASTERPRINT	R\$ 40,60	R\$ 812,00
6	Toner para impressora modelo 5949-A - Compatível	10	UNID.	MASTERPRINT	R\$ 46,65	R\$ 466,50
7	Clips 3/0 - caixa com 500gramas	5	UNID.	TOP	R\$ 8,32	R\$ 41,60
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 1.491,82

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Jornal Oficial do Município de Londrina, devendo a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD, efetuar a aquisição do objeto preferencialmente dos detentores dos menores preços registrados. A CMTU poderá efetuar a aquisição dos materiais através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da Ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta Ata todas as condições estabelecidas no Edital de licitação que a deu origem. Assinaturas: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez - Dir. Presidente e Marcio Tokoshima - Dir. Adm./Financeiro; J.N.S. ALBONETTI – MULTITENS – EIRELI: Jocemara Nunes da Silva Albonetti – Sócia Administradora. Londrina, 02 de dezembro de 2020.

EXTRATOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 009/2019 - FUL

Processo Administrativo: N.º 1009/2019- FUL

Concorrência: 030/2019- FUL

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU LD, gestora do Fundo de Urbanização de Londrina e Universo Empreendimentos Eireli.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato 009/2019-FUL, celebrado com a empresa Universo Empreendimentos Eireli até o dia 09 de fevereiro de 2021, para a conclusão dos serviços de construção da sexta vala para aterramento de rejeitos na Central de Tratamento de Resíduos de Londrina.

DATA: Londrina, 11 de novembro de 2020.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez / Diretor Presidente; Marcio Tokoshima / Diretor Administrativo Financeiro; Alexandre Fujita/Diretor de Operações; e UNIVERSO EMPREENDIMIENTOS EIRELI: Humberto Machado Filho/Representante Legal-Administrador.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 006/2020-TRL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020-TRL

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente para uso do Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina.

LICITANTES VENCEDORAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	EMPRESA
1	Fita Adesiva transparente, celofane medida 12mmx40metros de alta adesividade composição básica, papel crepado tratado, validade de 01 ano	30	UNID.	ADELBRAS	R\$ 1,14	R\$ 34,20	J.N.S. ALBONETTI – MULTITENS – EIRELI
2	Elástico para dinheiro nº 18 pacote de 1 quilo	6	PCTE	RED BOR	R\$ 22,92	R\$ 137,52	J.N.S. ALBONETTI – MULTITENS – EIRELI

3	Caixa Papel A4 de 75gr, formato 210mmx297mm caixa com 10 resmas com 500 folhas	10	CX	MAGNUM	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00	CAMPOS E GAVA LTDA – ME
4	Bobina em papel termoscopyty 57mmx300metros para relógio ponto	30	UNID.	REGISPEL	R\$ 33,40	R\$ 1.002,00	CAMPOS E GAVA LTDA – ME
5	Toner para impressora modelo 285 - Compatível	20	UNID.	MASTERPRINT	R\$ 40,60	R\$ 812,00	J.N.S. ALBONETTI – MULTITENS – EIRELI
6	Toner para impressora modelo 5949-A - Compatível	10	UNID.	MASTERPRINT	R\$ 46,65	R\$ 466,50	J.N.S. ALBONETTI – MULTITENS – EIRELI
7	Clips 3/0 - caixa com 500gramas	5	UNID.	TOP	R\$ 8,32	R\$ 41,60	J.N.S. ALBONETTI – MULTITENS – EIRELI

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: 4.193,82 (quatro mil cento e noventa e três reais e oitenta e dois centavos)

Londrina, 02 de dezembro de 2020. Marcelo Baldassarre Cortez – Diretor Presidente – CMTU-LD.

PREGÃO PRESENCIAL PP nº 304/2020-FUL;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 677/2020-FUL;

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de películas retrorrefletivas para atender a demanda de comunicação visual de trânsito do Município de Londrina.

RESULTADO: Embora o edital tenha sido publicado conforme exigências da Lei 10.520/2002, no Diário Oficial do Estado do Paraná, no Diário Oficial do Município de Londrina, no veículo de comunicação Jornal Folha de Londrina e no site da CMTU-LD, nenhuma empresa credenciou proposta visando participar do certame. Desta forma, a licitação foi declarada DESERTA.

DATA: Londrina, 04 de dezembro de 2020.

ASSINATURA: Marcelo Baldassarre Cortez – Diretor Presidente – CMTU-LD

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA EXTRATO

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 05/2020

Modalidade: Licitação 02/2019 COHAB-LD – Modo de Disputa Fechado.

Objeto: I - Prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 05/2020, ora aditivado, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir de 20 de fevereiro de 2021 com término previsto para o dia 20 de maio de 2021. A vigência contratual terminará 60 (sessenta) dias após a conclusão do prazo de execução do objeto do Contrato Administrativo ora aditivado. II - Acréscimo no valor do contrato em R\$ 47.752,60 (quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), referente itens 01.03.01 / 02.02 / 02.03 / 02.1.2 / 08.01.01 e 08.03.01 da planilha de custos. III - Alteração do valor global do contrato, passando o valor de R\$ 5.005.522,38 (cinco milhões, cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos) para R\$ 5.053.274,98 (cinco milhões, cinquenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Partes Contratantes: Como Contratante a Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD, neste ato representada por seus Diretores Presidente, Administrativo/Financeiro e Técnico, respectivamente, LUIZ CANDIDO DE OLIVEIRA, EDIMILSON PINHEIRO SALLES e HELENO SOLANO RABELLO e como Contratada a empresa TERRA NOVA ENGENHARIA LTDA, neste ato representada por seu Administrador HAROLDO TAKAO YAMAGUTI.

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições avençadas no Contrato original, firmado em 31 de janeiro de 2020, no Primeiro, Segundo e Terceiro Termos Aditivos firmados, respectivamente, em 16 de julho de 2020, 18 de agosto de 2020 e 14 de outubro de 2020.

Data de assinatura: 01 de dezembro de 2020.

SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2020;

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Amphenol TFC do Brasil Ltda;

Modalidade: Edital de Pregão nº 027/2020;

Objeto: Constitui objeto desta Ata, Registrar Preços junto à empresa AMPHENOL TFC DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.603.447/0001-20, estabelecida na Av. Ivan de Abreu Azevedo (Caminho 333) nº 30, Fazenda Monte Deste, CEP 13098-505, na cidade de Campinas - SP, representada por seu Gerente Geral, Sr. João Benedito Alves, para o fornecimento à Sercomtel S.A. – Telecomunicações, dos materiais, conforme quantidades e características constantes da tabela abaixo, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo referidos materiais, atenderem no mínimo a todas as condições constantes nas Especificações da Sercomtel, (EMS) Anexo VII do Edital de Pregão nº 027/2020.

Lote 2	Descrição	EMS	Garantia Mínima	Quantidade do Registro (MT)
	Fio Telefônico FDG 50x02 – Preto e Laranja	061	02 anos	400.000

Parágrafo Único. A Sercomtel não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

Obrigações Tributárias	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	2.000,00
Total das Despesas Correntes	20.000,00	240.000,00											
DESPESA CAPITAL													
Despesas com Transferências Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas de Capital	0,00												
Reserva de Contingência	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.000,00
Total da Reserva de Contingência	0,00	0,00	100,00	1.000,00									
TOTAL GERAL	20.000,00	20.000,00	20.100,00	241.000,00									

RESOLUÇÃO Nº 010/2020

O PROCURADOR DO CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL – CIDREBAC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO.

RESOLVE:

Designar para exercer as funções, a partir do dia 01/08/2020, nos termos das cláusulas 14 e 15, do Estatuto do Consórcio CIDREBAC, os seguintes membros da Equipe de Apoio Administrativo das atividades de **Assessor Jurídico, Contador, Controle Interno e Auxiliares Administrativos**, conforme cláusula vigésima sexta do estatuto do consórcio CIDREBAC:

Maria Cristina Conde Alves Frasson – Assessor Jurídico
 Flavio Roque – Contador
 Marcos José de Lima Urbaneja – Controle Interno
 Gustavo de Oliveira Maier – Administrativo/licitação
 Lucia Helena Gil – Administrativo/licitação

A presente Resolução entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 01/08/2020, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 31 de julho de 2020. Sérgio Onofre da Silva, Presidente do CIDREBAC

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 055/2020 – CMDCA, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei nº 12.010/2009; Lei Municipal nº 9.678/2004 e Lei Municipal nº 10.710/2009, o estabelecido na *Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 26 de novembro de 2020 e considerando:*

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Inscrição do Registro **139/001** da **GERAÇÃO INTEGRAR - Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Necessidades Especiais**, inscrita no CNPJ nº 01.879.346/0001-74, com sede na Rua Goiás, 736 - Centro CEP 86010-465, nesta municipalidade, na modalidade Habilitação e Reabilitação na área da Saúde.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **26 de novembro de 2020** com vigência até **26 de novembro de 2023**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 01 de dezembro de 2020. Magali Batista de Almeida, Presidente

CÂMARA

JORNAL DO LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

EXTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2018

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 34/2018.
 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA.

Contratada: SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES. CNPJ nº. 01.371.416/0001-89.

Objeto: Prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 15 de dezembro de 2020, ressalvado o direito de reajuste de preços nos termos da cláusula 11 do contrato.

Data da Assinatura: 04 de dezembro de 2020.

ERRATA

No Jornal Oficial do Município nº 4223, de 04 de dezembro de 2020, foi publicada a informação:

Conforme Sentença expedida no Processo nº 29886-83.2020.8.16.0014, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Londrina-PR, declaramos que tornam-se **NULAS** as penalidades aplicadas à Contratada **POTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (N. DA CRUZ ALVES)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.000.813/0001-75, através do Processo Administrativo de Penalidade, Controle nº 332/2019, Processo SEI nº 19.021.124501/2019-89 (multa de R\$ 445.432,43, bem como impedimento temporário de participar de licitações e de contratar com a Administração).

Todavia, a Sentença expedida ainda não transitou em julgado, portanto, onde se lê "**NULAS**", leia-se "**SUSPENSAS**".

Conforme Sentença expedida no Processo nº 29886-83.2020.8.16.0014, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Londrina-PR, declaramos que tornam-se **SUSPENSAS** as penalidades aplicadas à Contratada **POTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (N. DA CRUZ ALVES)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.000.813/0001-75, através do Processo Administrativo de Penalidade, Controle nº 332/2019, Processo SEI nº 19.021.124501/2019-89 (multa de R\$ 445.432,43, bem como impedimento temporário de participar de licitações e de contratar com a Administração).

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Juarez Paulo Tridapalli

Jornalista Responsável – Carla Sehn

Editoração: Emanuel Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br